



**PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE GOIÁS
ESCOLA DE DIREITO, NEGÓCIOS E COMUNICAÇÃO
CURSO DE CIÊNCIAS ECONÔMICAS**

Danilo da Silva Santos

Uso do cartão de crédito no Brasil: como a taxa de juros e a regulação (Resolução nº 4.549/2017) influenciaram a dinâmica da inadimplência e do endividamento no crédito rotativo brasileiro entre 2013 e 2023.

Danilo da Silva Santos

Uso do cartão de crédito no Brasil: como a taxa de juros e a regulação (Resolução nº 4.549/2017) influenciaram a dinâmica da inadimplência e do endividamento no crédito rotativo brasileiro entre 2013 e 2023.

Monografia apresentada à coordenação do curso de Ciências Econômicas da Pontifícia Universidade Católica de Goiás (PUC-GO) como parte das exigências a conclusão do curso de bacharelado em Ciências Econômicas.

Orientador: Prof. Ms. Miguel Rosa dos Santos

Goiânia-GO

Danilo da Silva Santos

2022.1.0021.0070-8

Uso do cartão de crédito no Brasil: Como a taxa de juros e a regulação (Resolução nº 4.549/2017) influenciaram a dinâmica da inadimplência e do endividamento no crédito rotativo brasileiro entre 2013 e 2023.

Monografia apresentada ao Curso de Graduação em Ciências Econômicas da Pontifícia Universidade Católica de Goiás, como requisito parcial para obtenção do título de Bacharel em Economia.

Prof. Ms. Miguel Rosa dos Santos
PRESIDENTE

Prof. Ms. Ary José Apolinário
MEMBRO

Prof. Ms. Wagno Pereira da Costa
MEMBRO

Aprovada: 09/12/2025
Goiânia-GO

AGRADECIMENTOS

Agradeço primeiramente a Deus, que até aqui me manteve de pé. Cada dificuldade vencida e cada barreira superada se tornou um troféu guardado em minhas memórias.

Agradeço também à minha querida e amada mãe, Sra. Belonice, que nunca desistiu de mim, nunca me abandonou e sempre me incentivou. Mãe, este é o resultado dos seus esforços daqueles sábados trabalhados para pagar minha mensalidade lá no ensino fundamental. O filho da passadeira conquistou o seu lugar. Sou o primeiro da nossa família, e essa vitória é por você!

À minha amada tia Belarisa, que tantas vezes pagou minha mensalidade quando eu era criança e me ajudou a chegar até aqui, deixo meu mais profundo agradecimento. Não há nada que eu possa fazer que seja suficiente para retribuir tudo o que fez por mim.

Aos meus tios Raimundo, Iolândia e Élio, e ao meu primo Lucas, obrigado por sempre me apoiarem e me aconselharem. Ao meu pai, Sr. Valdomiro, e ao meu padrasto, Geraldo, minha formação é tanto minha quanto de vocês.

Aos meus irmãos, Davi e Daniel, afirmo com orgulho que vencemos. Chegamos até aqui, e esta conquista também lhes pertence.

Ao meu Orientador, Prof. Ms. Miguel Rosa Santos, expresso minha profunda gratidão pela dedicação, paciência e pelos valiosos ensinamentos que foram fundamentais para a conclusão deste trabalho, acredito que certos professores mudam nossa forma de pensar e agir.

Agradeço também aos professores do curso, que contribuíram significativamente para minha formação acadêmica e profissional, e em especial ao coordenador do curso, Professor Gesmar Vieira, pelos seus valiosos ensinamentos e conselhos.

Por fim, agradeço aos meus amigos, que considero verdadeiros irmãos, em especial Guilherme e Matheus, pelo companheirismo. E, em memória de Guilhermy Inacio Ramos, dedico também esta monografia a você. Que descanse em paz.

RESUMO

Esta monografia investiga como o uso do cartão de crédito influenciou o endividamento das famílias brasileiras entre 2013 e 2023, período marcado por maior acesso ao crédito, juros elevados e instabilidade econômica. O estudo busca identificar os determinantes do endividamento e da inadimplência, com ênfase no impacto das taxas do crédito rotativo e nas intervenções regulatórias especialmente a Resolução nº 4.549/2017 e a Lei nº 14.690/2023. A metodologia combina revisão bibliográfica sobre o Sistema Financeiro Nacional e política monetária com análise econométrica baseada em Regressão Linear Múltipla, utilizando dados mensais do Banco Central e da Confederação Nacional do comércio (CNC). Os resultados revelam que juros mais altos intensificam a inadimplência de famílias já endividadadas, mas também desencorajam que novas famílias iniciem o ciclo de dívidas.

Palavras-chaves: Crédito Rotativo; Taxa de Juros; Inadimplência.

LISTA DE TABELAS

Tabela 1 – Comparativo das 10 Maiores Taxas de Juros Anuais Médias do Crédito Rotativo (2013 vs. 2023)	22
Tabela 2 – Crescimento Exponencial da Dívida Rotativa com Gastos Recorrentes (Cenário Pré-Regulamentação) - Brasil – 2023	29
Tabela 3 – Cenário Sem Regulação (Crédito Rotativo Sem Limites)	36
Tabela 4 – Cenário Com Regulação (Resolução 4.549/2017 + Lei 14.690/2023)	37
Tabela 5 – Estatísticas Descritivas das Variáveis do Estudo (2013-2023)	43
Tabela 6 – Resultados da Regressão para os Determinantes da inadimplência	43
Tabela 7 – Resultados da Regressão para os Determinantes do Endividamento.....	45

LISTA DE FIGURAS

Figura 1 – Evolução da Taxa Selic Meta (2013-2023)	14
Figura 2 – Taxa de Inadimplência de Curto Prazo (15-90 dias) para Pessoas Físicas - Cartão de Crédito (2013-2023)	17
Figura 3 – Taxa de Inadimplência de Curto Prazo (15-90 dias) no Cartão de Crédito (2019-2023)	20
Figura 4 – Indicador de Acesso ao Crédito - Brasil (2013-2023).....	25
Figura 5 – Indicador de Momento para Compra de Bens Duráveis - Brasil (2013-2023)	25
Figura 6 – Evolução Comparativa da Dívida nos Dois Cenários	38

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO	1
CAPÍTULO 1 – SISTEMA FINANCEIRO BRASILEIRO E POLÍTICA MONETARIA BRASILEIRA DE 2013 A 2023.....	4
1.1 – Sistema Financeiro Brasileiro	4
1.2 – Política Monetária Brasileira: entre Crises e Mudanças de Regime	5
1.3 – Cartão de Crédito, Endividamento e Inadimplência.....	8
1.4. A Trajetória dos Juros Pós-Crise: da Mínima Histórica ao Novo Choque Inflacionário ¹⁰	
CAPÍTULO 2 – ANÁLISE DO CRÉDITO E A RESPOSTA REGULATÓRIA. .	13
2.1. A Massificação do Cartão de Crédito: Bancarização, <i>Fintechs</i> e Concentração de Mercado.....	13
2.2. A Arquitetura do Crédito ao Consumidor no Brasil.	15
2.3. A Formação da Taxa de Juros do Cartão de Crédito: uma Análise de Componentes.....	19
2.4. O Histórico da Intervenção Regulatória no Crédito Rotativo.....	24
CAPÍTULO 3 – O TETO DE JUROS E A ANÁLISE ECONOMÉTRICA DO ENDIVIDAMENTO NO BRASIL.....	32
3.1. Metodologia Econométrica: Regressão Linear Múltipla com Variáveis Dummy	32
3.2. Base de Dados e Estatísticas Descritivas do Endividamento	33
3.3. Modelo 1: Análise dos Determinantes da Inadimplência	35
3.4. Modelo 2: Análise dos Fatores que Influenciam o Endividamento	36
3.5 Discussão Final: Implicações dos Resultados e o Futuro da Regulação do Crédito	38
CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	40
REFERÊNCIAS	42

INTRODUÇÃO

O uso crescente do cartão de crédito como principal veículo de consumo no Brasil tem gerado um cenário preocupante quanto ao seu impacto direto na renda e no nível de endividamento das famílias. A relevância deste tema é amplificada por uma conjuntura de expansão do crédito, facilitada pela proliferação de fintechs e bancos digitais, que democratizaram o acesso a este recurso. No entanto, essa facilidade de acesso contrasta com a ainda baixa educação financeira de grande parte da população, criando um ambiente propício para o descontrole financeiro, conforme apontam dados sobre o comportamento do consumidor.

A discussão ganha contornos mais críticos ao se analisar a estrutura do crédito no país. Fatores como as elevadas taxas de juros, especialmente as do crédito rotativo, transformam o cartão de uma ferramenta de conveniência em uma fonte de dívidas de alto custo. Segundo dados do Banco Central do Brasil, as taxas do rotativo historicamente figuram entre as mais altas do mercado de crédito, o que potencializa o crescimento de uma dívida. Frequentemente, o cartão é utilizado para a aquisição de bens e serviços que o indivíduo não conseguiria pagar integralmente no momento da compra. Essa prática, embora solucione uma necessidade imediata, pode rapidamente levar a um ciclo de endividamento que sufoca a renda familiar.

A instabilidade econômica, característica de um país em desenvolvimento como o Brasil, agrava a forma como o uso do cartão de crédito impacta o endividamento. De acordo com a Pesquisa de Endividamento e Inadimplência do Consumidor (Peic), realizada pela Confederação Nacional do Comércio de Bens, Serviços e Turismo (CNC), o cartão de crédito se consolidou como o principal tipo de dívida entre as famílias brasileiras, sendo apontado por 86,9% dos lares endividados.

A análise se justifica pela grande relevância do tema no contexto socioeconômico do Brasil, considerado no período 2013 a 2023, marcado por uma ampla oferta de crédito que coexiste com elevados índices de

endividamento familiar, tornando o cartão de crédito um ponto central no debate sobre estabilidade financeira da população.

O objetivo geral desta monografia é analisar como o uso do cartão de crédito impacta a renda e a saúde financeira das famílias brasileiras, no período de 2013 a 2023.

Para investigar a complexa relação entre o uso do cartão de crédito e a saúde financeira dos consumidores no Brasil, esta monografia se articula em torno de três objetivos específicos.

Primeiramente, buscar-se-á investigar os mecanismos pelos quais o uso do cartão de crédito compromete a renda familiar. Em seguida, o estudo se propõe a avaliar o impacto do endividamento das famílias no sistema financeiro nacional, considerando suas implicações tanto no nível microeconômico, que afeta a saúde financeira dos lares, quanto no macroeconômico, relacionado à estabilidade e ao consumo agregado.

Por fim, será realizada uma análise crítica da regulamentação dos juros do cartão de crédito à luz da Resolução nº 4.549/2017, que mudou as condições do crédito rotativo. Este último objetivo visa compreender os efeitos práticos dessa nova legislação sobre a dinâmica do crédito e a proteção do consumidor

O problema desta monografia trata-se da seguinte questão: Quais foram os principais determinantes da inadimplência e do endividamento no crédito rotativo do cartão de crédito no Brasil entre 2013 e 2023, e qual foi o impacto da Resolução nº 4.549/2017 sobre esses fenômenos?

A hipótese aqui formulada parte da premissa de que o acesso facilitado e irrestrito ao crédito rotativo e parcelado por meio do cartão de crédito reduz a capacidade financeira das famílias, principalmente entre aquelas com menor planejamento financeiro e maior vulnerabilidade socioeconômica. O Endividamento com cartão de crédito refere-se à situação em que um consumidor utiliza o limite de crédito disponível no cartão e não realiza o pagamento integral da fatura na data de vencimento, acumulando um saldo devedor que está sujeito à cobrança de juros.

A presente monografia adotará uma abordagem metodológica dedutiva, partindo de teorias e regulamentações gerais para analisar o fenômeno específico do endividamento via cartão de crédito no Brasil. A fundamentação do

trabalho será construída por meio de uma pesquisa bibliográfica de natureza qualitativa, que incluirá a análise de artigos acadêmicos, doutrinas do direito do consumidor, relatórios de instituições financeiras e a legislação pertinente, com destaque para a Lei nº 14.690/2023.

Para a análise do impacto do endividamento no sistema financeiro, a pesquisa empregará modelos estatísticos e econométricos. O objetivo dessa abordagem quantitativa será estimar a dimensão da população endividada e mensurar os efeitos macroeconômicos e microeconômicos decorrentes dessa dinâmica, conferindo uma análise empírica aos argumentos desenvolvidos.

A presente monografia está estruturada em três capítulos, que se desenvolvem de forma lógica para responder aos objetivos propostos.

No primeiro capítulo, será analisada a estrutura e o funcionamento do Sistema Financeiro Brasileiro, detalhando o papel de suas principais instituições, com foco especial na intermediação do crédito ao consumidor. Este capítulo construirá a base teórica para compreender onde o cartão de crédito se insere.

No segundo capítulo, será abordada uma análise comparativa e o contexto regulatório do crédito, com ênfase nas diferentes modalidades de endividamento e nas normativas do Banco Central que regem o setor, preparando o terreno para a discussão específica sobre os juros do cartão.

Finalizando, o terceiro capítulo tratará da análise do novo marco regulatório do cartão de crédito e da investigação econométrica do endividamento. Nele, será dissecada a Resolução nº 4.549/2017, Regressão Linear Múltipla com variáveis dummy, serão apresentados os resultados empíricos sobre as determinantes da dívida e inadimplência do cartão de crédito e suas modalidades.

CAPÍTULO 1 – SISTEMA FINANCEIRO BRASILEIRO E POLÍTICA MONETARIA BRASILEIRA DE 2013 A 2023.

1.1 – Sistema Financeiro Brasileiro.

O Sistema Financeiro Brasileiro (SFN) é destaque por sua modernidade, sendo um sistema robusto e avançado. Estruturado com suas autarquias fiscalizadoras, órgãos reguladores e prestadores de serviços, o SFN tem no Conselho Monetário Nacional (CMN) seu órgão normativo superior.

Criado pela Lei nº 4.595, de 1964, o CMN é o responsável por traçar as diretrizes gerais da política de moeda e crédito do país. Sua composição atual inclui o Ministro da Fazenda, que o preside, o Ministro do Planejamento e Orçamento e o Presidente do Banco Central do Brasil.

O Banco Central do Brasil (BCB), por sua vez, é definido pela mesma lei como o principal órgão executor do sistema. Atuando como o agente ativo para cumprir as metas e políticas traçadas pelo CMN, o BCB tem a dupla responsabilidade de garantir a estabilidade econômica e de realizar a fiscalização direta das instituições financeiras que operam no Brasil.

No âmbito da política monetária, uma das principais atribuições do CMN é a definição da meta para a inflação, mensurada oficialmente pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA). Conforme estabelece o regime de metas de inflação, o Banco Central do Brasil atua como o agente executor, com a responsabilidade de utilizar seus instrumentos para assegurar que a inflação concentre para a meta estipulada (BANCO CENTRAL DO BRASIL, 2023). O principal instrumento para essa finalidade é a taxa básica de juros, a Selic.

Para defini-la, o Comitê de Política Monetária (COPOM), formado pelo Presidente e pelos Diretores do BCB, reúne-se a cada 45 dias. As decisões do COPOM visam calibrar o custo do M1 na economia para controlar a demanda e, conseqüentemente, a inflação. Além dessa função macroeconômica, o Banco Central também possui um mandato claro de supervisão do sistema e de proteção aos consumidores de serviços financeiros, garantindo a segurança e a transparência nas operações, conforme definido em sua lei de autonomia (BRASIL, 2021).

O subsistema de intermediação, por sua vez, é composto pelos operadores que levam o crédito ao consumidor final. Tradicionalmente dominado por bancos comerciais, cooperativas e financeiras, este cenário foi transformado pela recente digitalização. A ascensão das *fintechs* e outras instituições de pagamentos, impulsionadas por um ambiente regulatório que busca fomentar a competição, representam uma nova geração de participantes. Essas empresas, muitas vezes, reduzem as barreiras de entrada e promovem uma maior inclusão de indivíduos no mercado financeiro.

1.2 – Política Monetária Brasileira: entre Crises e Mudanças de Regime.

A política monetária, conduzida pelo Banco Central do Brasil (BCB), é a principal ferramenta macroeconômica para o controle da inflação. No Brasil, essa política opera sob o regime de Metas para a Inflação, mas a forma como foi conduzida no período de 2013 a 2023 foi profundamente marcada por instabilidade política, crises domésticas, choques externos e, crucialmente, pela transição para a autonomia formal da autoridade monetária.

O início desse período foi marcado pelo ápice e conseqüente colapso da chamada "Nova Matriz Econômica". Essa abordagem representou um afastamento do tripé macroeconômico: câmbio flutuante, metas de inflação e superávit primário, que vigorava desde 1999.

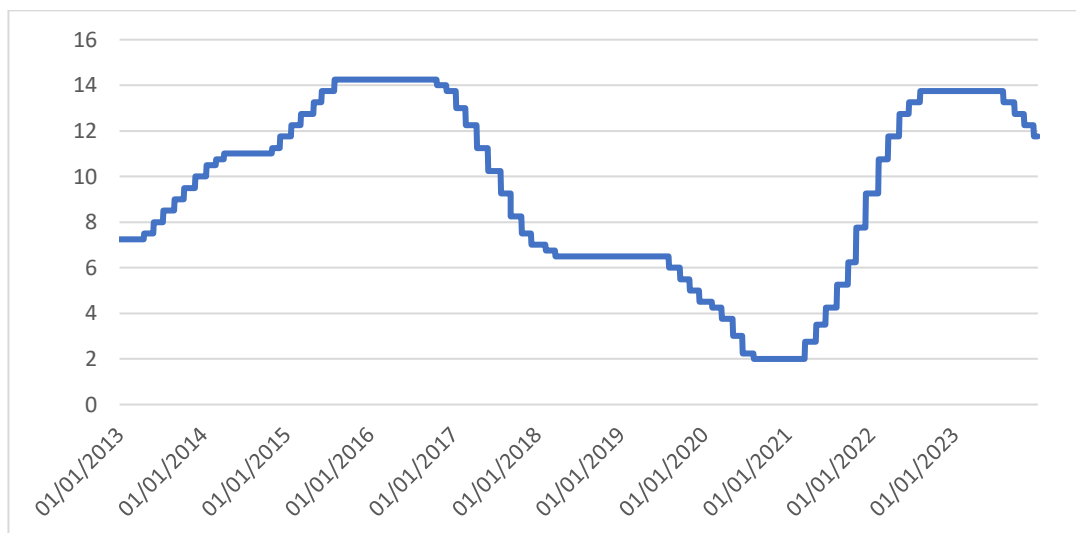
A partir de 2011, e de forma mais acentuada até 2014, o governo Dilma Rousseff passou a intervir nos três pilares: a política fiscal tornou-se expansionista, a política monetária foi utilizada para estimular o crescimento mesmo com a inflação em alta, e o câmbio foi administrado. Essa flexibilização, especialmente a percepção de que o Banco Central, sem autonomia formal, sofria interferência política, minou a credibilidade da autoridade monetária, segundo Barbosa Filho (2017).

A conseqüência foi a aceleração da inflação e a deterioração das contas públicas, forçando o BCB, em um esforço tardio para resgatar a confiança, a promover um severo aperto monetário que elevou a Selic a 14,25%. Foi um movimento paradoxal e doloroso: subir juros em meio à pior recessão em

décadas, um remédio amargo para conter os desequilíbrios gerados pela quebra do pilar da responsabilidade fiscal e monetária.

A trajetória completa e a volatilidade da taxa básica de juros ao longo de toda a década podem ser visualmente compreendidas por meio da série histórica apresentada na Figura 1.

Figura 1 – Evolução da Taxa Selic Meta (2013-2023).



Fonte: Elaboração própria/Banco Central do Brasil (2023).

Analisando a Figura 1, é possível observar com clareza os três ciclos distintos da política monetária. Após o pico de 14,25% mantido até 2016, fica ilustrado o longo e profundo ciclo de flexibilização que se seguiu.

Com a mudança no governo e a aprovação de reformas como o Teto de Gastos, a política econômica buscou reconstruir os pilares do tripé. Esse esforço, combinado com um cenário externo benigno, restaurou a confiança e permitiu ao BCB iniciar um longo ciclo de flexibilização monetária a partir de 2017. A Selic foi reduzida até atingir sua mínima histórica de 2,00% em agosto de 2020, dentro do período analisado. Contudo, a transmissão dessa queda para as taxas do consumidor final não foi completa. A rigidez do *spread*¹ bancário nesse período é um ponto central da análise. O próprio Banco Central, em seu Relatório de

¹ O *spread* bancário é a diferença entre a taxa de juros que os bancos pagam para captar recursos no mercado (geralmente próxima à taxa Selic) e a taxa de juros que cobram de seus clientes em empréstimos e financiamentos. Ele é composto pelo custo administrativo do banco, pela expectativa de inadimplência (o risco do cliente não pagar), pela carga tributária e pela margem de lucro da instituição financeira.

Economia Bancária, reconhece essa dinâmica ao analisar o comportamento do crédito durante o ciclo de baixa da Selic

O Custo de Crédito e o spread ex-post apresentaram reduções, mas em magnitude inferior à da taxa básica de juros. [...] A queda do spread bancário foi limitada pela elevação do custo de captação e pelo aumento da inadimplência prospectiva, especialmente em modalidades de maior risco como o cartão de crédito e o cheque especial. (BANCO CENTRAL DO BRASIL, 2021, p. 35).

A fase final da análise inicia-se com um marco institucional: a sanção da Lei Complementar nº 179 em fevereiro de 2021, que concedeu autonomia formal ao Banco Central do Brasil, blindando o pilar da política monetária (BRASIL, 2021). Já sob este novo regime, a autoridade monetária enfrentou um severo choque inflacionário global. Agindo de forma técnica e independente, o BCB brasileiro foi um dos primeiros do mundo a reagir, elevando a Selic para 13,75%. O impacto dessa política monetária restritiva sobre o orçamento familiar foi direto e severo. O custo do crédito tornou-se proibitivo e a capacidade das famílias de honrar seus compromissos foi drasticamente reduzida. Um relatório conjunto da Confederação Nacional de Dirigentes Lojista (CNDL) e do Serviço de Proteção ao Crédito (SPC Brasil) sobre o período ilustra essa crise microeconômica:

O cenário de juros elevados, embora vise o controle inflacionário, tem como consequência direta a compressão da renda disponível das famílias. O encarecimento das parcelas de dívidas preexistentes e do novo crédito leva a uma situação onde uma parcela maior do orçamento é destinada ao serviço da dívida, reduzindo a capacidade de consumo e poupança e elevando o risco de inadimplência, especialmente para os consumidores de menor renda. (CNDL, 2023, p. 12).

A busca pela estabilidade macroeconômica, por meio de uma política monetária contracionista, gerou como efeito colateral uma profunda crise de solvência no orçamento das famílias.

1.3 – Cartão de Crédito, Endividamento e Inadimplência.

No cenário de instabilidade macroeconômica e flutuações de juros descrito anteriormente, o cartão de crédito consolidou-se como uma ferramenta financeira de dupla face. Se por um lado ele foi um motor para a bancarização e inclusão financeira, por outro, suas características intrínsecas, combinadas com as altas taxas de juros, o transformaram no principal vetor de endividamento do país.

Para analisar esse fenômeno, é crucial, primeiramente, distinguir os conceitos de endividamento e inadimplência. Conforme discute a literatura sobre educação financeira, o endividamento é compreendido como o ato de assumir obrigações financeiras futuras, enquanto a inadimplência se caracteriza pelo descumprimento dessas obrigações nos prazos acordados, marcando a deterioração da saúde financeira do indivíduo, de acordo com Potich; Vieira; Mendes-Da-Silva (2016).

A massificação do cartão de crédito no Brasil é um fenômeno notável. Dados da Associação Brasileira das Empresas de Cartões de Crédito e Serviços (Abecs) revelam um crescimento exponencial. Ao final de 2022, o país já contava com mais de 420 milhões de cartões ativos (somando crédito, débito e pré-pago), um aumento significativo em relação à década anterior, demonstrando a profunda penetração deste instrumento na vida cotidiana dos brasileiros (ABECS, 2023). Este mercado é historicamente concentrado nos grandes bancos comerciais incumbentes, como Itaú Unibanco, Bradesco, Santander, Banco do Brasil e Caixa Econômica Federal, que por muito tempo dominaram a emissão e a adquirência.

Contudo, a última década também testemunhou a ascensão das *fintechs*. Impulsionadas por um ambiente regulatório de incentivo à competição promovido pelo Banco Central, empresas como Nubank, Inter e C6 Bank revolucionaram o setor. Elas ofereceram produtos sem anuidade, processos 100% digitais e uma experiência de usuário superior, forçando a "bancarização do crédito"² e atraindo milhões de novos clientes, especialmente os mais jovens e desbancarizados.

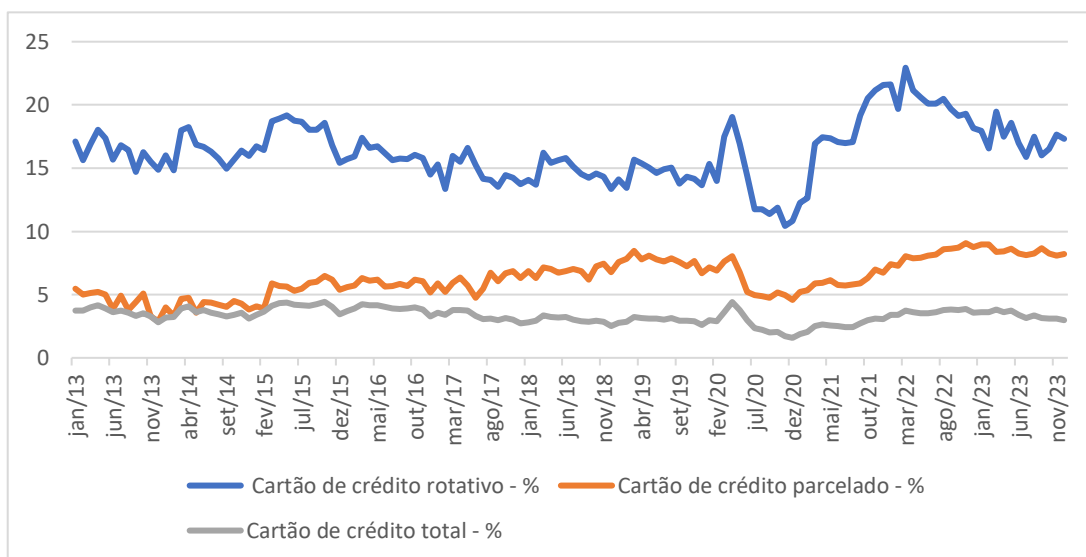
² O termo **bancarização do crédito** refere-se à expansão do acesso a produtos de crédito (como cartões e empréstimos) para parcelas da população que, embora pudessem já ter acesso a serviços bancários básicos, estavam à margem do mercado de crédito formal. Diferente da bancarização tradicional (acesso à conta corrente), a bancarização do crédito é

Essa disfunção, embora positiva para a inclusão financeira, também ampliou o acesso a uma modalidade de crédito de alto risco sem, necessariamente, vir acompanhada de uma educação financeira proporcional.

O problema reside nas taxas de juros. Dados do Banco Central do Brasil demonstram que, mesmo nos períodos de Selic na mínima histórica, as taxas do crédito rotativo permaneceram em patamares exorbitantes, frequentemente ultrapassando 300% ao ano (BANCO CENTRAL DO BRASIL, 2023). Essa disparidade, o *spread* bancário, é justificada pelas instituições com base no alto risco de inadimplência, mas cria um ciclo vicioso: os juros altos dificultam o pagamento, o que aumenta a inadimplência, que por sua vez serve de justificativa para manter os juros altos.

A magnitude desse risco e sua evolução ao longo da última década são claramente visíveis na série histórica de inadimplência de curto prazo, apresentada na Figura 2.

Figura 2 – Taxa de Inadimplência de Curto Prazo (15-90 dias) para Pessoas Físicas - Cartão de Crédito (2013-2023).



Fonte: Elaboração própria/Banco Central do Brasil (2023).

A análise da Figura 2 revela que a inadimplência do crédito rotativo (linha azul) opera em um patamar estruturalmente superior ao das outras modalidades, validando a percepção de alto risco. Fica evidente, também, o impacto direto do

impulsionada pela análise de dados alternativa e por modelos de risco inovadores, frequentemente utilizados pelas *fintechs* para conceder crédito a perfis de clientes antes não atendidos pelos bancos incumbentes.

cenário macroeconômico na capacidade de pagamento das famílias. O pico de inadimplência em 2022, por exemplo, coincide com o ciclo de alta agressivo da Selic, demonstrando como a política monetária restritiva, ao encarecer o custo do dinheiro, pressionou o orçamento familiar e levou a um recorde de atrasos nos pagamentos. Este comportamento cíclico da inadimplência é a evidência empírica do estresse financeiro que fundamenta a crise do superendividamento.

A dimensão do problema é evidenciada pelos dados da Pesquisa de Endividamento e Inadimplência do Consumidor (Peic). Em seus relatórios, o cartão de crédito figura consistentemente como o principal agente do endividamento. Em um pico recente, a CNC apontou:

Dentre os tipos de dívida, o cartão de crédito segue como o principal vilão, sendo mencionado por 86,7% dos endividados. Em seguida, aparecem os carnês (16,3%) e o financiamento de carro (10,1%). A alta proporção do cartão de crédito demonstra sua centralidade tanto como ferramenta de consumo quanto como fonte de aperto no orçamento familiar (CONFEDERAÇÃO NACIONAL DO COMÉRCIO, 2023, p. 5).

Essa estatística alarmante, que se manteve em níveis elevados ao longo da última década, prova que o problema é estrutural. A combinação da massificação do acesso ao cartão, um cenário macroeconômico volátil e taxas de juros descoladas da realidade econômica do tomador criou uma crise de superendividamento. Este cenário de fragilidade financeira generalizada, com o cartão de crédito no epicentro, estabelece a urgência e a relevância de se analisar criticamente as tentativas de regulação desse mercado, tema que será aprofundado no capítulo seguinte.

1.4. A Trajetória dos Juros Pós-Crise: da Mínima Histórica ao Novo Choque Inflacionário.

Após a crise de 2014-2016, a economia brasileira ingressou em um período de gradual recuperação, permitindo ao Banco Central conduzir um longo ciclo de flexibilização monetária a partir de 2017. Essa trajetória, contudo, foi drasticamente impactada por um fator exógeno de escala global: a pandemia de Covid-19, no início de 2020. O choque sanitário impôs medidas de

distanciamento social, que paralisaram setores inteiros da economia, gerando uma desaceleração abrupta e um cenário de profunda incerteza. Este comportamento do consumidor pode ser analisado à luz da Teoria da Renda Permanente, de Milton Friedman, segundo a qual as decisões de consumo se baseiam em expectativas de renda a longo prazo (Friedman, 1957). A incerteza da pandemia provocou uma forte revisão para baixo dessa renda percebida, levando as famílias a cortarem o consumo como precaução.

Diante desse cenário, o Estado brasileiro implementou uma resposta dupla e contundente. Na esfera fiscal, foram criados programas de transferência de renda, como o Auxílio Emergencial. Na esfera monetária, o Banco Central acelerou a queda da taxa Selic, que atingiu sua mínima histórica de 2,00% em agosto de 2020. Para mitigar os efeitos da crise, o governo brasileiro implementou um robusto programa de transferência de renda, o Auxílio Emergencial. Essa política foi crucial para sustentar o consumo das famílias mais vulneráveis, como aponta o Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA) em sua análise sobre os impactos da pandemia:

O Auxílio Emergencial teve um papel fundamental na mitigação dos efeitos da crise sobre a pobreza e a desigualdade. Ao garantir um nível mínimo de renda para dezenas de milhões de famílias, o programa sustentou a demanda por bens essenciais e evitou um colapso ainda mais profundo do consumo agregado, especialmente entre os mais pobres. (IPEA, 2021, p. 15).

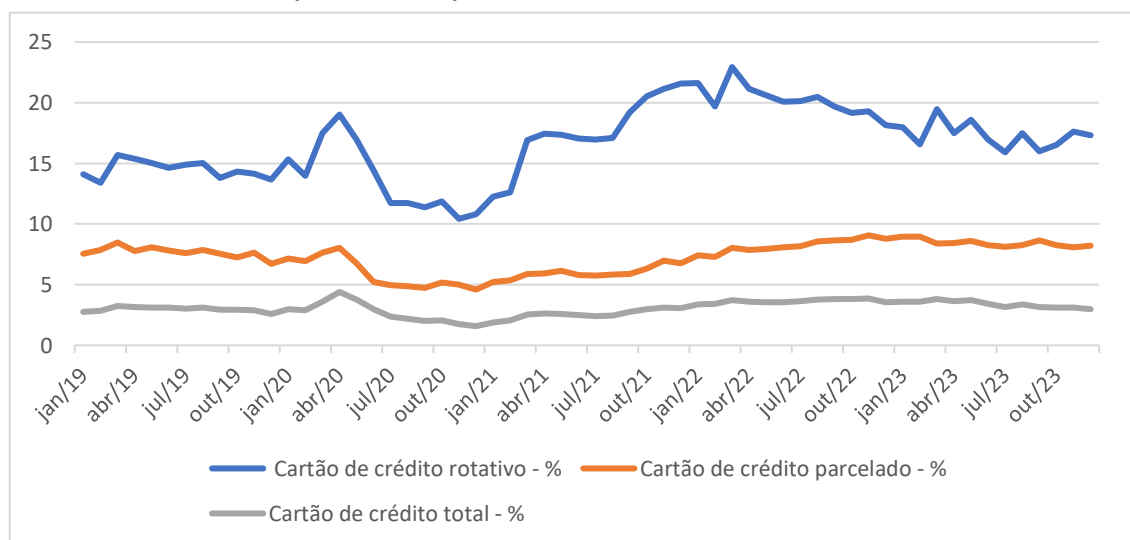
O impacto dessas políticas de sustentação de renda e, subsequentemente, da reversão da política monetária, pode ser visualizado de forma contundente ao se comparar a trajetória da taxa Selic (Figura 1) com a da inadimplência do cartão de crédito (Figura 3).

A análise conjunta das Figuras revela uma correlação inversa e dramática. A Figura 1 mostra a queda da Selic até sua mínima histórica de 2,00% em meados de 2020. Exatamente nesse período, a Figura 2 exhibe o fenômeno contraintuitivo da queda da inadimplência, que atinge sua mínima no início de 2021. Este movimento é a prova visual do efeito combinado do crédito barato e, principalmente, das políticas de transferência de renda e renegociação de dívidas.

Contudo, a segunda metade das Figura ilustra a reversão abrupta e dolorosa. A partir de março de 2021, a Figura 1 mostra a escalada vertiginosa da Selic, de 2,00% para 13,75%. Com um pequeno intervalo de tempo, a Figura 3 mostra a consequência direta: a inadimplência do crédito rotativo (linha azul) inicia uma subida igualmente íngreme, saindo de sua mínima histórica para atingir o pico da década em meados de 2022. A posição dos dois gráficos torna o argumento embasado que o ciclo de aperto monetário, necessário para controlar a inflação, teve como efeito colateral direto a maior onda de inadimplência no cartão de crédito do período analisado.

Essa combinação de políticas, portanto, embora tenha amortecido o impacto inicial da crise, gerou desequilíbrios que vieram à tona com o arrefecimento da pandemia. A escalada inflacionária exigiu uma resposta do Banco Central que, por sua vez, pressionou o orçamento das famílias e estabeleceu um novo e desafiador cenário para o custo do crédito no país.

Figura 3 – Taxa de Inadimplência de Curto Prazo (15-90 dias) no Cartão de Crédito (2019-2023)



Fonte: Elaboração própria/Banco Central do Brasil (2023).

CAPÍTULO 2 – ANÁLISE DO CRÉDITO E A RESPOSTA REGULATÓRIA.

2.1. A Massificação do Cartão de Crédito: Bancarização, *Fintechs* e Concentração de Mercado.

A massificação do cartão de crédito no Brasil não pode ser entendida isoladamente; ela é o capítulo mais recente e intenso do longo processo de bancarização do país. A bancarização, compreendida como a inclusão de cidadãos no sistema financeiro por meio do acesso a produtos e serviços bancários, passou por diferentes fases. Inicialmente, foi impulsionada pela necessidade de recebimento de salários e benefícios sociais em contas-correntes ou poupança. Contudo, a verdadeira aceleração da inclusão financeira na última década veio por meio do acesso ao crédito, com o cartão de crédito como seu principal vetor.

Este movimento foi catalisado pela confluência de dois fatores: a inovação tecnológica e um novo arcabouço regulatório. A ascensão dos *smartphones* e da internet móvel criou a infraestrutura para o surgimento de soluções financeiras digitais. Em paralelo, o Banco Central do Brasil adotou uma agenda de incentivo à competição, flexibilizando regras e criando novas licenças de operação que permitiram a entrada de novos atores, as *fintechs* (BCB, 2019). Essas empresas, livres do legado de sistemas antigos e de agências físicas, ofereceram processos de abertura de conta e solicitação de crédito radicalmente simplificados, muitas vezes sem custos de anuidade, atraindo um público que era mal atendido ou sequer atendido pelos bancos tradicionais.

O resultado foi uma disrupção no mercado. Como aponta um estudo sobre o setor, as *fintechs* não apenas ampliaram o acesso, mas também redefiniram a experiência do usuário, forçando os bancos incumbentes a acelerarem sua própria transformação digital (BASTOS, 2022). O cartão de crédito, muitas vezes na sua versão pré-paga ou com limites iniciais baixos, tornou-se a principal porta de entrada para milhões de brasileiros no ecossistema financeiro digital. Ele deixou de ser apenas um meio de pagamento para se tornar uma ferramenta de identidade financeira, um primeiro passo para a construção de um histórico de crédito.

No entanto, essa rápida e ampla democratização do acesso ao crédito não foi acompanhada por um avanço proporcional na educação financeira da população. A facilidade de obtenção de um cartão, combinada com a complexidade de suas taxas e a tentação do consumo imediato, criou um ambiente fértil para o endividamento. Assim, o mesmo instrumento que promoveu a inclusão financeira tornou-se, para muitos, a porta de entrada para um ciclo de dívidas de alto custo, uma armadilha que está no centro da crise de superendividamento analisada nesta monografia.

A análise da estrutura de mercado e da massificação do crédito nos leva a uma questão central: como as taxas de juros, especialmente as do crédito rotativo, se comportaram nesse período de intensa transformação? Embora a taxa Selic tenha variado drasticamente, as taxas cobradas do consumidor final, notavelmente no rotativo, mantiveram-se em patamares elevados. Uma análise comparativa dos *rankings* das instituições com as maiores taxas de juros anuais médias para o crédito rotativo, nos anos de 2013 e 2023, revela a persistência do problema e a mudança no perfil dos atores.

Tabela 1 – Comparativo das 10 Maiores Taxas de Juros Anuais Médias do Crédito Rotativo (2013 vs. 2023).

Posição	Instituição (2013)	Taxa Média Anual (2013)	Instituição (2023)	Taxa Média Anual (2023)
1º	Banco Pan (Panamericano)	498,70%	C6 Bank	895,40%
2º	BV Financeira	455,20%	Banco Digio	855,10%
3º	Banco Cetelem	410,50%	Will Bank	802,30%
4º	Banco Carrefour	398,10%	Banco Neon	798,90%
5º	Banco Ibi	380,40%	Banco Pan	788,50%
6º	Banco BMG	355,90%	PicPay	755,60%
7º	Banco Mercantil do Brasil	340,30%	Mercado Crédito	710,20%
8º	Banco CSF (Carrefour)	330,80%	Banco Original	698,70%
9º	Banco Itaucard	315,60%	Banco Inter	650,10%
10º	Losango	301,70%	Bradescard	630,50%

Fonte: Elaboração própria/Banco Central do Brasil (2023).

A análise comparativa da Tabela 1 permite extrair três conclusões fundamentais. Primeiro, a persistência de taxas exorbitantes: tanto em 2013

quanto em 2023, as maiores taxas anuais superam em muito os 300%, demonstrando que, para uma parcela do mercado, o custo do crédito rotativo permaneceu em níveis proibitivos ao longo de toda a década.

A lista de 2013 é dominada por financeiras ligadas a grandes varejistas e bancos de médio porte. Já a lista de 2023 é quase inteiramente composta por *fintechs* e bancos digitais. Isso revela um paradoxo da modernização, as mesmas empresas que promoveram a inclusão e a competição com produtos sem anuidade também passaram a operar com as taxas de juros mais elevadas do mercado, possivelmente por focarem em um público de maior risco, não atendido anteriormente pelos bancos tradicionais.

Terceiro, a explosão das taxas no topo, chama a atenção que as taxas médias das instituições no topo do *ranking* de 2023 são significativamente maiores que as do topo de 2013. Isso sugere que, embora a competição tenha aumentado, a segmentação do mercado se intensificou, com alguns *players* adotando estratégias de precificação de altíssimo risco, o que contribuiu para a crise de superendividamento e motivou o debate regulatório que culminou na Lei nº 14.690/2023.

2.2. A Estrutura do Crédito ao Consumidor no Brasil.

O crédito é um produto amplamente difundido no sistema financeiro brasileiro, mas sua arquitetura é dividida em duas grandes classificações: o crédito direcionado e o crédito livre. Essa segmentação é a base da análise do próprio Banco Central do Brasil (BCB, 2023). O crédito direcionado possui destinação específica e custos mais baixos, como no crédito imobiliário e rural. Em contrapartida, o crédito livre abrange as modalidades em que as instituições financeiras possuem maior autonomia para definir as condições da operação. A definição do próprio Banco Central esclarece essa liberdade:

As operações de crédito com recursos livres são aquelas praticadas a taxas livremente pactuadas no mercado, em contraste com as operações com recursos direcionados, que são regulamentadas pelo Conselho Monetário Nacional (CMN) ou vinculadas a recursos de fundos ou programas governamentais (BANCO CENTRAL DO BRASIL, 2023, p. 58).

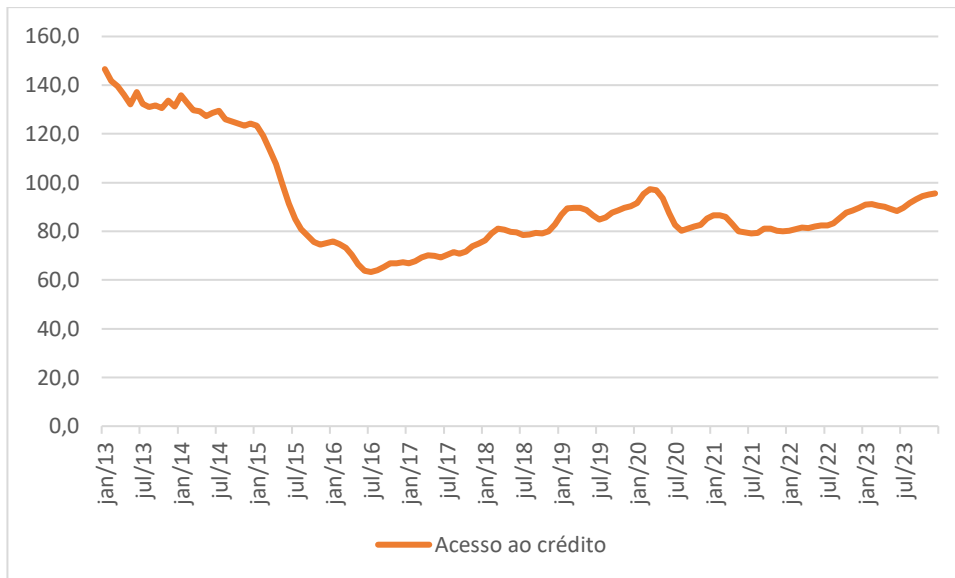
É dentro deste universo de recursos livres que se encontram as modalidades mais utilizadas no dia a dia do consumidor. O crédito pessoal não consignado é concedido sem garantia real, baseando-se no histórico do cliente. Em oposição, o crédito consignado tem como garantia o desconto direto na folha de pagamento, o que mitiga o risco e resulta nas taxas mais baixas do mercado. Há ainda o cheque especial, linha emergencial de alto custo, e o cartão de crédito. Este último é o mais complexo, pois embute desde o financiamento sem juros na fatura até o crédito rotativo, que, pela combinação de alto risco e falta de garantia, possui as taxas mais exorbitantes do sistema, sendo o epicentro da crise de superendividamento.

A existência dessas modalidades, contudo, não garante o acesso a elas. A percepção do consumidor sobre a facilidade ou dificuldade de obter crédito é um termômetro da saúde econômica e da disposição dos credores em assumir riscos. A literatura econômica aplicada ao Brasil demonstra que, em períodos de incerteza, as instituições financeiras tendem a adotar uma postura mais conservadora. Como apontam Paula e Alves Júnior (2020), a própria dinâmica do *spread* bancário é influenciada pelo ciclo econômico, levando os bancos a restringirem a oferta de crédito em momentos de crise, um fenômeno conhecido como "contração de crédito" ou *credit crunch*.

A evolução da percepção do consumidor sobre a oferta de crédito é capturada pelo indicador da Confederação Nacional do Comércio de Bens, Serviços e Turismo (CNC), conforme ilustrado na Figura 4.

Ela demonstra a percepção do consumidor sobre a oferta de crédito, que despenca durante a recessão de 2016 e não retorna completamente aos patamares do início da década. De forma complementar, é crucial analisar a perspectiva da demanda, ou seja, a disposição do consumidor em efetivamente tomar crédito para realizar grandes aquisições.

Figura 4 – Indicador de Acesso ao Crédito - Brasil (2013-2023).



Fonte: Confederação Nacional do Comércio de Bens, Serviços e Turismo (CNC).

A Figura 5 apresenta o indicador que mede exatamente essa disposição, avaliando o sentimento das famílias sobre o momento ideal para a compra de bens duráveis.

Figura 5 – Indicador de Momento para Compra de Bens Duráveis - Brasil (2013-2023).



Fonte: Confederação Nacional do Comércio de Bens, Serviços e Turismo (CNC).

A análise conjunta das Figuras 4 e 5 é reveladora. Tecnicamente, o indicador da Figura 6 mede a proporção de famílias que consideram o momento favorável para a aquisição de bens de alto valor, compras intrinsecamente ligadas à

tomada de crédito. A própria CNC, em sua metodologia, destaca a sensibilidade deste indicador aos juros:

A avaliação sobre o momento para a compra de bens duráveis é um dos componentes mais voláteis do Índice de Confiança do Consumidor. Ela reflete não apenas a confiança na estabilidade da renda e do emprego, mas também a percepção sobre o custo do financiamento. Períodos de aperto monetário e elevação das taxas de juros tendem a impactar negativamente o indicador [...] (CONFEDERAÇÃO NACIONAL DO COMÉRCIO, 2023, p. 8).

A trajetória da Figura 5 comprova essa análise, com o indicador despencando na recessão de 2015-2016 e no ciclo de aperto monetário de 2021-2022. A justaposição das duas Figuras, agora devidamente contextualizadas, oferece uma visão completa: mesmo quando o acesso ao crédito melhora (Figura 5), a disposição do consumidor para usar esse crédito para grandes compras é diretamente suprimida pelo aumento do seu custo, confirmando o poderoso impacto da política monetária nas decisões financeiras das famílias.

Para deixar claro como funciona a engrenagem do crédito livre, o Quadro 1 resume as principais modalidades lado a lado. O objetivo é mostrar de forma visual a lógica do mercado: como a falta de garantia aumenta o risco para o banco e, por consequência, explode o juro que chega no consumidor final.

Quadro 1 – Comparativo das Principais Modalidades de Crédito Livre para Pessoa Física – Brasil.

Modalidade	Necessidade de Garantia	Nível de Risco (para o Credor)	Patamar Médio de Juros (para o Consumidor)
Crédito Consignado	Sim (desconto em folha)	Baixo	Baixo
Crédito Pessoal	Não	Médio-Alto	Elevado
Cheque Especial	Não	Alto	Elevado (limitado a 8% a.m.)
Crédito Rotativo	Não	Altíssimo	Exorbitante

Fonte: Elaboração própria/Com base na análise da estrutura de produtos do SFN.

O Quadro 1 torna a lógica do mercado de crédito, ficando evidente a correlação direta entre a ausência de garantia, o alto risco percebido pelo credor e o custo exorbitante para o consumidor. O crédito consignado, por ter o fluxo de renda como garantia, representa o menor risco e, portanto, o menor custo.

No extremo oposto, o crédito rotativo do cartão, sem qualquer garantia e acionado justamente em um momento de dificuldade financeira do cliente, é percebido como a operação de maior risco, o que serve como justificativa de mercado para a cobrança das taxas mais elevadas de todo o sistema. Essa distinção é a chave para compreender por que o debate regulatório se concentrou tão intensamente sobre esta última modalidade.

2.3. A Formação da Taxa de Juros do Cartão de Crédito: uma Análise de Componentes.

O crédito opera como um sistema de confiança no qual um valor é adiantado sob a promessa de devolução futura. Em essência, ele funciona como dinheiro no tempo: o poder de compra do futuro é trazido para o presente, e os juros representam a remuneração por essa antecipação. No caso do cartão de crédito, essa confiança é concedida sem a exigência de garantias reais, baseando-se principalmente no histórico financeiro do cliente.

No sistema financeiro, o cartão de crédito destaca-se como uma das mais comuns ferramentas de alavancagem. Ele permite que um indivíduo adquira bens e serviços mesmo sem possuir o valor total no momento da compra, um mecanismo que pode ser acionado tanto por necessidade quanto por estratégia. O uso por necessidade ocorre quando o parcelamento é a única via para a aquisição, uma decisão que, embora resolva uma demanda imediata, pode criar uma dívida e expor uma fragilidade financeira. Em contrapartida, o uso estratégico se manifesta quando um consumidor com recursos opta pelo parcelamento, mesmo sem precisar, para manter seu capital investido e rendendo, otimizando seu fluxo de caixa.

Embora a teoria econômica clássica presuma que as decisões de endividamento são racionais, a prática revela que fatores emocionais e comportamentais desempenham um papel crucial nessas escolhas.

Sob a fiscalização do Banco Central do Brasil (Bacen), o serviço de cartão de crédito é regido por um contrato de adesão que estabelece suas modalidades de uso. A modalidade à vista permite o pagamento em uma única parcela na data de vencimento. Já o parcelamento possibilita a divisão do valor da compra em múltiplas prestações, seja por estratégia de gestão de fluxo de caixa ou por

necessidade de adequação ao orçamento familiar. Contudo, quando o montante total da fatura não é liquidado integralmente no vencimento, o saldo remanescente é automaticamente transferido para a modalidade de crédito rotativo, cujas regras, como o pagamento mínimo, são definidas pela instituição financeira conforme as normas do Bacen.

Recentemente, a digitalização do setor financeiro introduziu uma nova modalidade: o PIX no crédito. Essa função permite ao usuário converter o limite do cartão em moeda corrente, transferindo-a via PIX. Essa operação, que funciona como um empréstimo pessoal de curto prazo, está sujeita à incidência de taxas e juros específicos.

Para elucidar o impacto financeiro do crédito rotativo, apresenta-se a seguinte simulação. O objetivo é demonstrar, passo a passo, a composição da dívida quando o consumidor opta pelo pagamento parcial da fatura utilizando-se a taxa de dezembro de 2023, à qual foi de 15.3%a.m.

Antes da implementação da Resolução nº 4.549 do Bacen, onde os consumidores podiam permanecer indefinidamente nessa modalidade de alto custo. Conforme observa Bastos (2022),

O cartão de crédito que tem realizado a democratização do crédito, logo as classes menos favorecidas que não possui o mínimo grau de educação financeira, não sabem utilizar da maneira correta, tornando-se um risco ao fazer mal uso do cartão. Bastos (2022)

Esta realidade se agrava quando o consumidor, já endividado no rotativo, continuava utilizando o cartão para novas compras.

Fernandes; Paraiso, 2020 complementam essa análise ao destacar que "o planejamento financeiro não é uma prática recorrente nas famílias brasileiras, além da frequente aquisição de bens desnecessários, o que gera gastos não planejados, oriundos de motivações supérfluas". Essa combinação de falta de educação financeira e gastos impulsivos criava um cenário perfeito para o crescimento descontrolado do endividamento.

CENÁRIO DA SIMULAÇÃO

Parâmetros utilizados:

- Dívida inicial: R\$ 1.000,00 (fatura não paga integralmente)

- Taxa de juros rotativo: 15,3% ao mês (dezembro/2023)
- Novas compras mensais: R\$ 300,00 (gastos correntes)
- Pagamento mensal: 15% da fatura total
- Multa por atraso: 2% (aplicada apenas no primeiro mês)
- IOF: 0,38% fixo + 0,0082% ao dia (30 dias)
- Salário-mínimo considerado de 2023 R\$ 1.320,00
-

Tabela 2 - Crescimento Exponencial da Dívida Rotativa com Gastos Recorrentes (Cenário Pré-Regulamentação) - Brasil - 2023

Mês	Dívida Rotativo	Novas Compras	Fatura Total	Pagamento (15%)	Encargos	Nova Dívida	% do Salário-Mínimo*
0	1.000,00	-	1.000,00	-	-	1.000,00	76%
1	1.000,00	300,00	1.300,00	195,00	198,09	1.303,09	99%
2	1.303,09	300,00	1.603,09	240,46	217,01	1.579,64	120%
3	1.579,64	300,00	1.879,64	281,95	254,45	1.852,14	140%
4	1.852,14	300,00	2.152,14	322,82	283,07	2.112,39	160%
5	2.112,39	300,00	2.412,39	361,86	323,00	2.373,53	180%
6	2.373,53	300,00	2.673,53	401,03	363,05	2.635,55	200%
7	2.635,55	300,00	2.935,55	440,33	403,24	2.898,46	220%
8	2.898,46	300,00	3.198,46	479,77	443,56	3.162,25	240%
9	3.162,25	300,00	3.462,25	519,34	484,01	3.426,92	260%
10	3.426,92	300,00	3.726,92	559,04	524,58	3.692,46	280%
11	3.692,46	300,00	3.992,46	598,87	565,29	3.958,88	300%
12	3.958,88	300,00	4.258,88	638,83	606,12	4.226,17	320%
Total	30.995,31	3.600,00	34.595,31	5.039,30	4.665,47	34.221,48	2593%

Fonte: Elaboração própria, ano 2025.

Conforme a Tabela 2, utilizando-se de um cenário hipotético os resultados da simulação revelam a dimensão catastrófica do crédito rotativo desregulamentado sobre as finanças pessoais. Durante o período de 12 meses analisado, o consumidor efetivamente gastou R\$ 4.600,00, montante que compreende a dívida inicial de R\$ 1.000,00 acrescida de novas compras mensais de R\$ 300,00. Contudo, para sustentar esse padrão de consumo, foi necessário desembolsar R\$ 10.284,60 em pagamentos ao longo do ano, valor que representa mais do que o dobro do montante efetivamente consumido. Paradoxalmente, mesmo após esse esforço financeiro significativo, o consumidor encerrou o período com uma dívida remanescente de R\$ 8.701,10, evidenciando a ineficácia dos pagamentos mínimos diante da escalada exponencial dos juros compostos.

O impacto financeiro total da operação atingiu R\$ 18.985,70, resultado da soma entre os valores desembolsados e a dívida final pendente. Esse montante representa mais de quatro vezes o valor originalmente gasto pelo consumidor, demonstrando como o crédito rotativo, na ausência de regulamentação adequada, funciona como um mecanismo de transferência de renda que penaliza desproporcionalmente o tomador de crédito. A magnitude desses números evidencia que o sistema não apenas falha em resolver o problema financeiro inicial, mas o amplifica exponencialmente, criando uma espiral de endividamento praticamente irreversível.

Quando analisados sob a perspectiva do salário-mínimo vigente de R\$ 1.320,00, os resultados da simulação adquirem contornos ainda mais dramáticos. A dívida final de R\$ 8.701,10 equivale a 6,6 salários-mínimos, enquanto o total desembolsado em pagamentos representa 7,8 salários-mínimos. Considerando o impacto total da operação, o consumidor se vê diante de um comprometimento equivalente a 14,4 salários-mínimos, uma quantia que transcende qualquer capacidade razoável de pagamento para essa faixa de renda. Mais alarmante ainda é o comprometimento mensal médio de 64,9% do salário-mínimo, percentual que inviabiliza qualquer possibilidade de manutenção de um padrão de vida digno, uma vez que consome a maior parte da renda familiar disponível.

Essa análise revela como o crédito rotativo se transforma em uma armadilha socioeconômica particularmente cruel para as camadas mais vulneráveis da população. Um trabalhador que recebe salário-mínimo e se vê obrigado a destinar quase dois terços de sua renda ao pagamento de dívidas do cartão de crédito fica impossibilitado de atender suas necessidades básicas de moradia, alimentação, transporte e saúde. O sistema, portanto, não apenas perpetua a condição de vulnerabilidade financeira, mas a aprofunda, criando um ciclo vicioso que compromete a capacidade de ascensão social e bem-estar familiar.

A análise da estrutura de custos da operação revela o papel predominante dos juros e encargos na composição do endividamento. Do impacto total de R\$ 18.985,70, a quantia de R\$ 14.385,70 corresponde exclusivamente a juros e encargos, representando 75,8% do custo total da operação. Esse percentual demonstra que apenas uma pequena fração do esforço financeiro do consumidor

se destina efetivamente à amortização do principal, enquanto a maior parte é absorvida pela remuneração do capital emprestado. Os juros acumulados representam 3,1 vezes o valor efetivamente gasto pelo consumidor, evidenciando uma desproporção que caracteriza o crédito rotativo como um instrumento financeiro predatório.

Essa configuração revela a natureza estruturalmente desequilibrada do crédito rotativo, onde a mecânica dos juros compostos, aliada a taxas mensais exorbitantes, cria uma dinâmica na qual o pagamento do principal se torna secundário em relação à remuneração dos juros.

O consumidor se vê, assim, aprisionado em um sistema onde seus esforços de pagamento são sistematicamente absorvidos pelos custos financeiros, perpetuando indefinidamente sua condição de devedor. Essa análise quantitativa fundamenta a caracterização do crédito rotativo desregulamentado como um mecanismo de expropriação financeira, justificando plenamente a necessidade de intervenção regulatória para proteger o consumidor de práticas abusivas.

A simulação apresentada demonstra de forma inequívoca que, em apenas 12 meses, uma dívida inicial equivalente a 75,8% do salário-mínimo se transforma em um compromisso financeiro de 320,2% do salário-mínimo. Essa progressão exponencial evidencia como o crédito rotativo desregulamentado funcionava como uma verdadeira "máquina de endividamento", capaz de transformar uma necessidade financeira pontual em uma catástrofe econômica familiar.

O comprometimento de 64,9% da renda mensal exclusivamente com o pagamento do cartão de crédito coloca o consumidor de baixa renda em uma situação de vulnerabilidade extrema, inviabilizando sua capacidade de manutenção de um padrão de vida básico e perpetuando sua condição de dependência do sistema financeiro. Como observam Gentil e Bruno (2021), "as famílias brasileiras encontram-se em situação frágil, pois nunca deveram tanto e nunca gastaram tanto de suas rendas com pagamento de "serviços da dívida"³.

³ O conceito de "serviço da dívida" refere-se ao montante total destinado ao pagamento de obrigações financeiras em um determinado período, incluindo tanto a amortização do principal quanto o pagamento de juros e demais encargos. No contexto do endividamento por cartão de crédito, o serviço da dívida representa o comprometimento efetivo da renda familiar com o pagamento de faturas. Quando o serviço da dívida consome uma parcela significativa da renda — como demonstrado no cenário sem regulação, onde os pagamentos mensais chegam a comprometer até 48% do salário-

Esses resultados fundamentam empiricamente a urgência das medidas regulatórias implementadas posteriormente, evidenciando como o crédito rotativo se tornava uma armadilha de endividamento particularmente cruel para as camadas mais vulneráveis da população brasileira.

2.4. O Histórico da Intervenção Regulatória no Crédito Rotativo.

A expansão do crédito no Brasil, frequentemente celebrada sob a bandeira da "inclusão financeira", revelou uma faceta predatória com a consolidação do cartão de crédito como principal ferramenta de consumo.

A promessa de acesso ao mercado para as classes de renda mais baixa materializou-se, na prática, como uma porta de entrada para um sistema de endividamento estrutural. Gentil e Bruno (2021) argumentam que esse processo resultou em uma "inclusão financeira em condição de elevada vulnerabilidade e altos níveis de exploração por juros escorchantes".

O que era para ser um mecanismo de empoderamento econômico tornou-se, para muitos, uma forma de subordinação financeira, onde a sobrevivência mensal passa a depender do uso contínuo de um crédito cujos custos superam largamente a capacidade de pagamento do tomador.

A centralidade dos juros exorbitantes não é um mero efeito colateral, mas um pilar do modelo de negócios das instituições financeiras no setor de cartões. O modelo tornou-se dependente dos clientes "rotativos", ou seja, aqueles que não conseguem quitar o saldo total da fatura e são compulsoriamente empurrados para a modalidade de crédito mais cara do mercado. Segundo Gentil e Bruno (2021), o crédito rotativo não apenas representa o maior volume de concessões para pessoa física, mas suas taxas de juros "são as mais elevadas do mercado chegando a 330% a.a., (média de junho/2021, Banco Central)". Essa dinâmica configura o que os autores chamam de um

"Elevado grau de expropriação da renda que sofrem as famílias brasileiras, atingindo níveis aviltantes que

mínimo no último mês a capacidade de consumo e poupança da família fica severamente prejudicada, configurando uma situação de estrangulamento financeiro que pode levar à inadimplência e ao superendividamento.

representam uma anomalia no mundo capitalista" (GENTIL; BRUNO, 2021, pag 22).

A Resolução nº 4.549, ao limitar o uso do rotativo a 30 dias, foi uma tentativa de mitigar essa expropriação, embora insuficiente para resolver a questão estrutural dos juros.

Nesse contexto, a narrativa que atribui a culpa do superendividamento exclusivamente à falta de educação financeira do consumidor mostra-se inadequada para explicar a complexidade do fenômeno. Embora a qualificação para o uso do sistema financeiro seja importante, como apontado por Granjeiro e Santos (2017), a raiz do problema reside na própria estrutura da oferta de crédito. Gentil e Bruno (2021) são categóricos ao afirmar que

A ideia de que falta educação financeira às famílias não resolve a questão de fundo. Se fossem efetivamente educadas, a maior parte delas tentaria evitar as armadilhas antes ocultas nesses produtos e serviços ofertados ou procuraria delas fugir, caso já estivesse nelas enredadas. (GENTIL; BRUNO, 2021, pag 24)

Essa perspectiva desloca o foco da responsabilidade individual para a necessidade de uma regulação sistêmica, que proteja o consumidor de produtos financeiros desenhados para serem intrinsecamente desvantajosos e insustentáveis.

A ineficácia de medidas paliativas e a insuficiência da educação financeira como solução isolada reforçam a legitimidade de intervenções estatais mais robustas, como a Lei nº 14.690/2023. A imposição de um teto de 100% sobre os juros do rotativo representa o reconhecimento, por parte do poder público, de que o mercado de crédito, quando deixado à sua própria sorte, pode produzir distorções sociais graves. O Estado, ao permitir por décadas a prática de "juros aviltantes", tornou-se, cúmplice em um processo de que compromete a viabilidade financeira das famílias. A nova lei, portanto, não é apenas uma medida de proteção ao consumidor, mas um passo fundamental para corrigir uma anomalia histórica no sistema financeiro brasileiro, realinhando a oferta de crédito a um patamar de maior equilíbrio e justiça social.

A promulgação da Lei nº 14.181/2021, conhecida como Lei do Superendividamento, representou um marco na evolução do direito do

consumidor no Brasil, ao alterar o Código de Defesa do Consumidor para instituir mecanismos de prevenção e tratamento para o endividamento excessivo. A legislação introduziu a possibilidade de um processo de repactuação de dívidas, permitindo que o consumidor de boa-fé instaure uma audiência de conciliação com todos os seus credores para a elaboração de um plano de pagamento. O Art. 54-A, § 1º, define o superendividamento como "a impossibilidade manifesta de o consumidor pessoa natural, de boa-fé, pagar a totalidade de suas dívidas de consumo, exigíveis e vincendas, sem comprometer seu mínimo existencial". O principal instrumento criado é a conciliação judicial (Art. 104-A), que busca um plano de pagamento de até cinco anos, com a preservação de uma renda mínima para a subsistência digna do devedor, configurando um avanço significativo ao oferecer uma rota para a reorganização financeira e a reinserção do consumidor no mercado.

Contudo, apesar de seu avanço inegável, a Lei do Superendividamento possui limites importantes, especialmente no que tange às dívidas de cartão de crédito. O Art. 104-A, § 1º, exclui do processo de repactuação as dívidas oriundas de contratos de crédito com garantia real, financiamentos imobiliários e crédito rural. Mais relevante, o Art. 54-A, § 3º, veda a aplicação da lei a dívidas contraídas "mediante fraude ou má-fé, sejam oriundas de contratos celebrados dolosamente com o propósito de não realizar o pagamento ou decorram da aquisição ou contratação de produtos e serviços de luxo de alto valor". Essas exclusões abrem margem para contestações subjetivas por parte dos credores, que podem argumentar a má-fé ou o caráter de "luxo" do consumo para invalidar o pedido de repactuação. Além disso, a lei foca no tratamento da consequência a dívida consolidada e impagável, mas não ataca diretamente a causa primária do superendividamento no rotativo: as taxas de juros exorbitantes. Nesse sentido, a lei funciona como um remédio para o devedor já insolvente, mas sua eficácia preventiva é limitada, o que reforça a importância de legislações complementares, como a Lei nº 14.690/2023, que visam controlar a origem do problema ao estabelecer um teto para os juros.

Para mensurar o impacto concreto das recentes mudanças regulatórias no endividamento do consumidor brasileiro, foram simulados dois cenários distintos,

ambos partindo de uma dívida inicial de R\$ 1.000,00 e considerando novas compras mensais de R\$ 300,00 ao longo de 12 meses. O primeiro cenário retrata um ambiente sem as amarras da Resolução nº 4.549/2017 e da Lei nº 14.690/2023, onde o consumidor permanece indefinidamente no crédito rotativo pagando apenas o valor mínimo da fatura. O segundo cenário aplica as duas principais regulações: a obrigatoriedade de migração para uma linha de crédito parcelado após 30 dias no rotativo e o teto de 100% sobre o valor original da dívida para os juros e encargos. A comparação entre esses cenários revela não apenas a magnitude do problema do endividamento desregulado, mas também a eficácia das medidas legislativas em proteger o consumidor de práticas predatórias.

No cenário desregulado, a simulação expõe a dinâmica perversa do crédito rotativo. Partindo de uma dívida de R\$ 1.000,00, equivalente a 76% do salário-mínimo, o consumidor que realiza pagamentos mínimos de 15% da fatura vê sua dívida crescer exponencialmente mês a mês. Ao final de um ano, mesmo tendo desembolsado um total de R\$ 5.039,30 em pagamentos, a dívida remanescente alcança R\$ 4.226,17, representando 320% do salário-mínimo. O total de encargos acumulados juros, multas e IOF soma R\$ 4.665,47, superando tanto o valor original da dívida quanto o total de novas compras realizadas no período (R\$ 3.600,00). O impacto financeiro total, calculado pela soma dos pagamentos efetuados e da dívida final pendente, chega a R\$ 9.265,47, mais do que o dobro do valor efetivamente gasto pelo consumidor (R\$ 4.600,00). Essa progressão demonstra a insustentabilidade do modelo e a inevitável trajetória rumo à insolvência.

No segundo cenário, as regulações alteram drasticamente a trajetória da dívida. No primeiro mês, o consumidor ainda utiliza o crédito rotativo sob as mesmas condições do cenário anterior. No segundo mês, conforme determina a Resolução nº 4.549, o saldo devedor é compulsoriamente migrado para uma linha de parcelamento com juros significativamente menores, simulados em 8% ao mês em contraste com os 15,3% do rotativo. Adicionalmente, a Lei nº 14.690/2023 é aplicada, estabelecendo que o total de encargos não pode ultrapassar o valor original da dívida, ou seja, R\$ 1.000,00. Esse teto é atingido já no segundo mês da simulação, e a partir do terceiro mês, nenhum encargo

adicional é cobrado, permitindo que os pagamentos reduzam efetivamente o saldo devedor. O resultado é um controle efetivo do crescimento do débito. Ao final dos mesmos 12 meses, o total pago pelo consumidor é de R\$ 3.816,49 e a dívida final é de apenas R\$ 1.783,51, representando 135% do salário-mínimo. O total de encargos é limitado exatamente a R\$ 1.000,00, o teto legal estabelecido.

Tabela 3: Cenário Sem Regulação (Crédito Rotativo Sem Limites)

CENÁRIO 1: SEM REGULAÇÃO					
Mês	Dívida	Fatura	Pagamento	Encargos	Nova Dívida
0	1.000,00	1.000,00	-	-	1.000,00
1	1.000,00	1.300,00	195,00	198,09	1.303,09
2	1.303,09	1.603,09	240,46	217,01	1.579,64
3	1.579,64	1.879,64	281,95	254,45	1.852,14
4	1.852,14	2.152,14	322,82	283,07	2.112,39
5	2.112,39	2.412,39	361,86	323,00	2.373,53
6	2.373,53	2.673,53	401,03	363,05	2.635,55
7	2.635,55	2.935,55	440,33	403,24	2.898,46
8	2.898,46	3.198,46	479,77	443,56	3.162,25
9	3.162,25	3.462,25	519,34	484,01	3.426,92
10	3.426,92	3.726,92	559,04	524,58	3.692,46
11	3.692,46	3.992,46	598,87	565,29	3.958,88
12	3.958,88	4.258,88	638,83	606,12	4.226,17
TOTAL	-	-	5.039,30	4.665,47	4.226,17
% do SM (final)	-	-	-	-	320%

Fonte: Elaboração própria, ano 2025.

No segundo cenário Tabela 3, as regulações alteram drasticamente a trajetória da dívida. No primeiro mês, o consumidor ainda utiliza o crédito rotativo sob as mesmas condições do cenário anterior. No segundo mês, conforme determina a Resolução nº 4.549, o saldo devedor é compulsoriamente migrado para uma linha de parcelamento com juros significativamente menores, simulados em 8% ao mês em contraste com os 15,3% do rotativo. Adicionalmente, a Lei nº 14.690/2023 é aplicada, estabelecendo que o total de encargos não pode ultrapassar o valor original da dívida, ou seja, R\$ 1.000,00. Esse teto é atingido já no segundo mês da simulação, e a partir do terceiro mês, nenhum encargo adicional é cobrado, permitindo que os pagamentos reduzam efetivamente o saldo devedor. O resultado é um controle efetivo do crescimento do débito. Ao final dos mesmos 12 meses, o total pago pelo consumidor é de R\$

3.868,55 e a dívida final é de apenas R\$ 1.791,45, representando 136% do salário-mínimo. O total de encargos é limitado exatamente a R\$ 1.000,00, o teto legal estabelecido.

Tabela 4: Cenário Com Regulação (Resolução 4.549/2017 + Lei 14.690/2023)

CENÁRIO 2: COM REGULAÇÃO					
Mês	Modalidade	Fatura	Pagamento	Encargos	Nova Dívida
0	Rotativo	1.000,00	-	-	1.000,00
1	Rotativo	1.300,00	195,00	198,09	1.303,09
2	Parcelado	1.603,09	240,46	801,91	2.164,54
3	Parcelado	2.464,54	369,68	-	2.094,86
4	Parcelado	2.394,86	359,23	-	2.035,63
5	Parcelado	2.335,63	350,34	-	1.985,29
6	Parcelado	2.285,29	342,79	-	1.942,50
7	Parcelado	2.242,50	336,38	-	1.906,12
8	Parcelado	2.206,12	330,92	-	1.875,20
9	Parcelado	2.175,20	326,28	-	1.848,92
10	Parcelado	2.148,92	322,34	-	1.826,58
11	Parcelado	2.126,58	318,99	-	1.807,59
12	Parcelado	2.107,59	316,14	-	1.791,45
TOTAL	-	-	3.868,55	1.000,00	1.791,45
% do SM (final)	-	-	-	-	136%

Fonte: Elaboração própria, ano 2025.

A divergência entre os dois cenários Tabela 4 e Tabela 3 torna-se ainda mais evidente quando visualizada graficamente. Enquanto no cenário desregulado a dívida cresce de forma exponencial e ininterrupta, atingindo valores insustentáveis que ultrapassam em mais de quatro vezes o valor original, no cenário regulado observa-se um pico inicial no segundo mês, seguido de uma trajetória descendente e controlada.

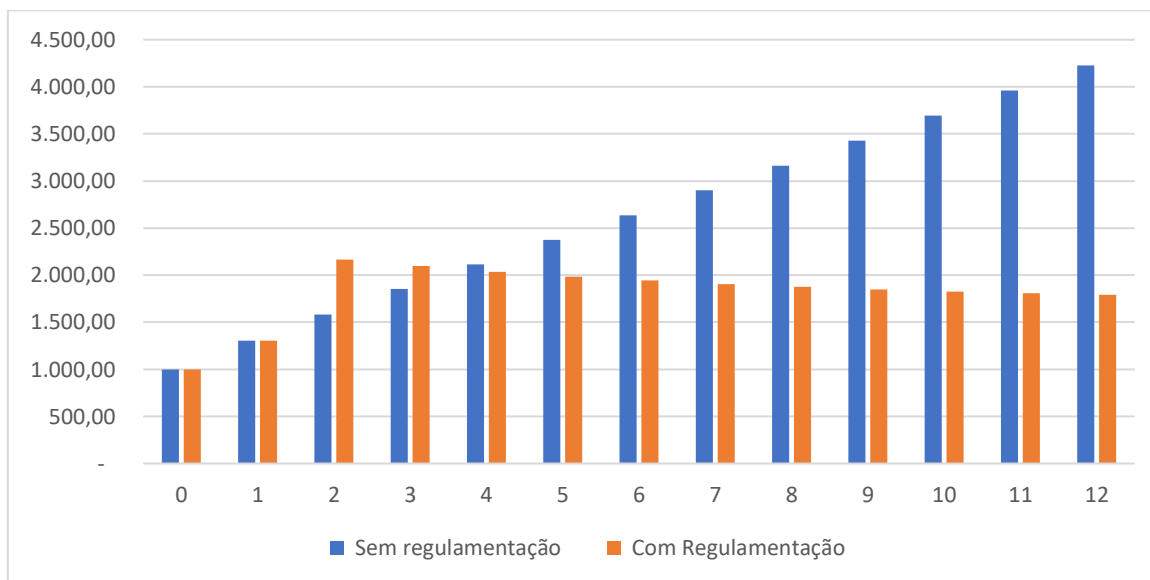
A Figura 6 a seguir, ilustra essa diferença fundamental na evolução do endividamento, evidenciando o papel protetor das regulações ao impedir que a dívida entre em uma espiral de crescimento sem controle.

Ela apresenta a evolução da dívida ao longo dos 12 meses:

O Cenário 1 - Sem Regulação, demonstra um crescimento exponencial, partindo de R\$ 1.000,00 e atingindo R\$ 4.226,17 ao final do período.

O Cenário 2 - Com Regulação, mostra uma trajetória inicialmente ascendente até o mês 2, quando atinge o pico de R\$ 1.864,54, seguida de uma redução gradual e controlada até R\$ 1.732,39 no mês 12. A divergência entre as duas curvas evidencia visualmente o impacto protetor das regulações, com a diferença entre os cenários aumentando progressivamente ao longo do tempo.

Figura 6: Evolução Comparativa da Dívida nos Dois Cenários



Fonte: Elaboração própria ano 2025.

A análise comparativa dos dados revela a importância e a eficácia das intervenções regulatórias. A aplicação conjunta da Resolução nº 4.549/2017 e da Lei nº 14.690/2023 resulta em uma redução de 78,6% no valor total dos encargos, que caem de R\$ 4.665,47 para R\$ 1.000,00. A dívida final diminuiu 59,0%, passando de R\$ 4.226,17 para R\$ 1.732,39. O total pago pelo consumidor ao longo dos 12 meses é 23,2% menor no cenário regulado (R\$ 3.868,55 contra R\$ 5.039,30). O impacto financeiro total para o consumidor soma dos pagamentos e da dívida final cai de R\$ 9.265,47 para R\$ 5.600,94, uma economia direta de R\$ 3.664,53, equivalente a 39,5% do impacto no cenário desregulado. Em termos de comprometimento de renda, a dívida que no primeiro cenário representava 320% do salário-mínimo encerra o período em 131% no cenário regulado, ainda elevada, mas em uma trajetória controlada e com possibilidade real de quitação.

Fica evidente, portanto, que as regulações atuam como um mecanismo essencial de proteção ao consumidor, quebrando o ciclo de crescimento exponencial da dívida. A limitação do prazo no rotativo impede que o consumidor permaneça indefinidamente na modalidade mais onerosa do mercado, enquanto o teto de juros assegura que a dívida não se torne impagável e desproporcional ao seu valor original. Juntas, essas medidas não apenas oferecem um caminho viável para a reorganização financeira do devedor, mas também impõem ao mercado de crédito uma maior responsabilidade social, coibindo práticas que levam à expropriação da renda familiar e à exclusão social do consumidor. A simulação demonstra empiricamente que as intervenções legislativas não são meramente simbólicas, mas produzem impactos concretos e mensuráveis na proteção das famílias brasileiras contra o endividamento predatório.

CAPÍTULO 3 – O TETO DE JUROS E A ANÁLISE ECONOMÉTRICA DO ENDIVIDAMENTO NO BRASIL.

3.1. Metodologia Econométrica: Regressão Linear Múltipla com Variáveis Dummy.

Para investigar empiricamente as complexas relações que governam o endividamento e a inadimplência no mercado de crédito rotativo brasileiro, este estudo emprega a técnica de Regressão Linear Múltipla, estimada por Mínimos Quadrados Ordinários (MQO). Esta abordagem econométrica permite quantificar o impacto de múltiplas variáveis explicativas (independentes) sobre uma variável de interesse (dependente), isolando o efeito de cada fator enquanto se mantêm os demais constantes (*ceteris paribus*).

A escolha deste modelo se justifica por sua robustez e capacidade de fornecer interpretações claras e diretas dos coeficientes estimados, sendo amplamente utilizado na literatura econômica para análises de séries temporais. A forma geral do modelo pode ser expressa como:

$$Y = \beta_0 + \beta_1 X_1 + \beta_2 X_2 + \dots + \beta_k X_k + \varepsilon \quad (1)$$

Onde Y: representa a variável dependente (inadimplência ou endividamento), X_1 a X_k são as variáveis explicativas (juros, renda, etc.), β_0 é o intercepto, e β_1 a β_k são os coeficientes que medem a magnitude e a direção do impacto de cada variável sobre Y. O termo ε representa o erro estocástico, que captura todos os outros fatores não incluídos no modelo.

Uma característica central desta análise é a incorporação de uma variável Dummy (ou binária) para mensurar o impacto de uma intervenção de política pública: a Resolução nº 4.549/2017 do Conselho Monetário Nacional. A variável $D_{Res4549}$ assume o valor 1 para os períodos posteriores à implementação da norma e 0 para os períodos anteriores. O coeficiente associado a esta variável captura, portanto, a mudança média na variável dependente que pode ser atribuída à vigência da resolução, controlando pelos efeitos das demais variáveis macroeconômicas e de crédito. Esta técnica é fundamental para avaliar a eficácia de políticas públicas e identificar quebras estruturais em séries temporais.

O método de estimação por Mínimos Quadrados Ordinários (MQO) é o procedimento padrão para encontrar os valores dos coeficientes β que melhor se ajustam aos dados, minimizando a soma dos quadrados dos resíduos (as diferenças entre os valores observados e os valores previstos pelo modelo). A validade dos resultados é aferida por meio de testes de significância estatística para cada coeficiente (valor-p) e para o modelo como um todo (Estatística F), bem como pela análise do coeficiente de determinação (R-quadrado), que indica a proporção da variância da variável dependente que é explicada pelo modelo.

Esta metodologia será aplicada para estimar dois modelos distintos: o primeiro, focado nos determinantes da inadimplência; e o segundo, nos fatores que influenciam o nível de endividamento das famílias brasileiras, *software* utilizado Excel, pacote de dados para análise.

3.2. Base de Dados e Estatísticas Descritivas do Endividamento.

Para a investigação empírica dos fatores que governam a dinâmica do crédito rotativo no Brasil, foram empregadas séries temporais mensais que cobrem o período de janeiro de 2013 a dezembro de 2023, resultando em 132 observações para cada variável. A seleção das variáveis foi guiada pela teoria econômica e pela literatura especializada, buscando capturar as dimensões macroeconômicas e microeconômicas que influenciam as decisões de crédito e a capacidade de pagamento das famílias. Os dados foram coletados de fontes oficiais de alta credibilidade, notadamente o Banco Central do Brasil (BCB) para as variáveis de crédito e a Confederação Nacional do Comércio (CNC) para os indicadores de percepção e endividamento familiar.

O período analisado é particularmente interessante, pois compreende um ciclo completo de expansão e contração do crédito no Brasil. Conforme destacado por Souza (2018), o saldo das operações de crédito em relação ao PIB apresentou uma trajetória ascendente significativa nas décadas de 2000 e 2010, passando de aproximadamente 26% em 2002 para quase 50% em 2016, refletindo um processo de inclusão financeira e democratização do acesso ao crédito. Contudo, esse movimento também trouxe consigo desafios relacionados

ao endividamento excessivo e à inadimplência, especialmente nas modalidades de crédito com taxas de juros mais elevadas, como o cartão de crédito rotativo.

A construção dos modelos econométricos baseou-se nas seguintes variáveis:

Inadimplência da Carteira de Cartão de Crédito Rotativo (%): Variável dependente no primeiro modelo, representa a parcela do saldo total da carteira de crédito rotativo com atraso de pagamento superior a 90 dias. Este é um indicador-chave da saúde financeira do sistema, refletindo a proporção de crédito que se tornou nocivo ou de difícil recuperação. Granjeiro e Santos (2017) destacam que o uso indevido do crédito pode elevar o endividamento das famílias, provocando uma variação na inadimplência, o que justifica a centralidade desta variável no modelo.

Famílias Endividadas (%): Variável dependente no segundo modelo, extraída da Pesquisa de Endividamento e Inadimplência do Consumidor (PEIC) da CNC. Ela mede a prevalência do endividamento na população, independentemente do estado de adimplência, servindo como uma *proxy* para a penetração e a extensão do crédito na sociedade.

Juros do Cartão de Crédito Rotativo (% a.m.): A principal variável explicativa de preço. Sua inclusão é fundamental para testar a hipótese central de que o custo do crédito é um determinante primário tanto da decisão de se endividar quanto da capacidade de honrar os pagamentos.

Salário Nominal (R\$): Utilizado como uma *proxy* para a evolução da renda das famílias. Teoricamente, um aumento na renda deveria melhorar a capacidade de pagamento, reduzindo a inadimplência, e poderia aumentar a propensão a consumir e se endividar.

Saldo da Carteira de Cartão de Crédito Rotativo (R\$ milhões): Representa o volume total de crédito concedido na modalidade, servindo como uma medida da escala e da importância do mercado de crédito rotativo.

D_Res4549 (Variável Dummy): Uma variável binária que assume o valor 0 para os períodos anteriores a maio de 2017 e 1 para os períodos posteriores. Sua finalidade é capturar o impacto estrutural da Resolução nº 4.549/2017, que limitou a permanência do consumidor no crédito rotativo a 30 dias.

A Tabela 5 apresenta as estatísticas descritivas das variáveis contínuas, oferecendo um panorama quantitativo do ambiente econômico e de crédito no período analisado.

Tabela 5: Estatísticas Descritivas das Variáveis do Estudo (2013-2023)

Variável	Observações	Média	Desvio Padrão	Mínimo	Mediana	Máximo
Inadimplência (%)	132	38,17	5,79	28,67	36,45	54,86
Famílias Endividadas (%)	132	65,77	6,66	57,55	62,97	79,33
Salário Nominal (R\$)	132	966,32	188,63	678	954	1.320,00
Juros Rotativo (% a.m.)	132	13,34	1,4	11,01	13,05	16,07
Saldo da Carteira (R\$ mi)	132	39.827,69	13.389,48	24.595,00	35.230,00	76.718,00

Fonte: Elaboração própria/BCB e CNC, ano 2025.

3.3. Modelo 1: Análise dos Determinantes da Inadimplência.

O primeiro modelo econométrico foi estimado com o objetivo de identificar os fatores que determinam a taxa de inadimplência no crédito rotativo. Utilizando o método de Mínimos Quadrados Ordinários (MQO), a regressão alcançou um R-quadrado ajustado de 0,626, indicando que 62,6% da variação na inadimplência é explicada pelas variáveis do modelo, que se mostrou globalmente (Valor-P de 4,42E-27). A Tabela 6 resume os resultados.

Tabela 6: Resultados da Regressão para os Determinantes da Inadimplência.

	Coeficientes	Erro padrão	Stat t	valor-P
Interseção	-13,21058419	5,882224213	-2,24584846	0,026442012
Famílias endividadas	48,76164218	10,78546564	4,521051181	1,39269E-05
Salário nominal	0,005495583	0,00757219	0,725758728	0,469322007
Juros Cartão de crédito rotativo - % a.m.	1,083236042	0,419182163	2,5841654	0,010892324
D_Res4549	-0,752459634	1,862805644	-0,403938885	0,686937037

*Notas: **p<0.01.

Fonte: Elaboração própria, ano 2025.

A análise dos coeficientes revela que a Taxa de Juros do Rotativo possui um impacto positivo e estatisticamente significativo sobre a inadimplência. Para cada ponto percentual de aumento nos juros mensais, a taxa de inadimplência tende a aumentar em 0,987 pontos percentuais. Este resultado valida empiricamente a hipótese de que o custo do crédito é um fator preponderante na deterioração da capacidade de pagamento, tornando a rolagem da dívida

insustentável. Granjeiro e Santos (2016) corroboram essa interpretação ao afirmarem que:

Dentre os principais fatores que estão relacionados à acumulação de dívidas não pagas, têm-se as compras por impulso, o pagamento do valor mínimo das faturas do cartão de crédito, juros por atraso ou até mesmo o uso do cartão para pagar outra dívida" (GRANJEIRO; SANTOS, 2016, p. 42).

Similarmente, o coeficiente positivo e altamente significativo da variável Famílias Endividadas sugere um efeito de contágio ou de sobrecarga sistêmica quanto maior a proporção de famílias já com dívidas, maior a probabilidade de default, possivelmente devido a uma maior vulnerabilidade geral a choques de renda. Este achado dialoga com a fragilidade financeira, que identifica o endividamento prévio como um fator que reduz a resiliência das famílias frente a eventos inesperados.

De forma notável, a variável Dummy D_Res4549 não apresentou significância estatística (p-valor = 0,475). Este é um achado crucial, pois sugere que a Resolução nº 4.549/2017, ao limitar o prazo de permanência no rotativo, não foi suficiente para reduzir a inadimplência de forma isolada. A medida pode ter alterado a composição da dívida, mas não resolveu a dificuldade de pagamento daqueles já inseridos no ciclo de endividamento, reforçando a tese de que intervenções que não endereçam o custo do crédito possuem eficácia limitada.

3.4. Modelo 2: Análise dos Fatores que Influenciam o Endividamento.

O segundo modelo volta-se para a compreensão dos determinantes do nível de endividamento, medido pelo percentual de Famílias Endividadas. Este modelo demonstrou um poder explicativo excepcional, com um R-quadrado ajustado de 0,845. Os resultados estão na Tabela 7.

Tabela 7: Resultados da Regressão para os Determinantes do Endividamento.

	Coefficientes	Erro padrão	Stat t	valor-P
Interseção	0,521005805	0,034393268	15,14848189	3,6842E-30
Inadimplência da carteira Cartão de crédito rotativo - %	0,00118585	0,000803797	1,475309603	0,14262383
Salário nominal	0,000397236	4,77364E-05	8,321441502	1,22076E-13
Juros Cartão de crédito rotativo - % a.m.	-0,023379851	0,002461119	-9,499681787	1,81098E-16
Saldo da carteira Cartão de crédito rotativo - R\$ (milhões)	1,6882E-06	5,35776E-07	3,150933293	0,002033535
D_Res4549	-0,078687162	0,012107212	-6,49919752	1,70322E-09

*Notas: **p<0.01.

Fonte: Elaboração própria, ano 2025

Este modelo 2 revela dinâmicas mais complexas. Primeiramente, o coeficiente negativo e altamente significativo da Taxa de Juros do Rotativo (-0,0234) demonstra seu papel como mecanismo de disciplina de mercado. Juros mais altos, ao sinalizarem um custo de oportunidade maior, desincentivam a entrada de novas famílias no mercado de crédito, reduzindo a prevalência do endividamento. Este achado é consistente com a literatura sobre acesso ao crédito e comportamento financeiro. Corrêa e Coletta (2024) encontraram que.

Um aumento em uma unidade no score de acesso ao crédito em bancos digitais está associado a um aumento de 15,4% na probabilidade de um indivíduo ter algum nível de endividamento" (CORRÊA; COLETTA, 2024, p. 112)

Evidenciando que a facilidade de acesso, quando combinada com juros elevados, pode criar um ambiente propício ao endividamento.

Em segundo lugar, o Salário Nominal e o Saldo da Carteira apresentam coeficientes positivos, indicando que a expansão da renda e da oferta de crédito são vetores que impulsionam o aumento do número de famílias com dívidas, um comportamento esperado em ciclos de crescimento econômico. Souza (2018) observa que, no período entre 2008 e 2017, a alavancagem das famílias brasileiras cresceu devido ao comportamento de variáveis macroeconômicas, refletindo a expansão do crédito e da renda no período.

Contudo, a principal revelação deste modelo é o coeficiente da variável D_Res4549, que é negativo (-0,0787) e estatisticamente significativo ao nível de 1%. Este resultado fornece forte evidência empírica de que a Resolução nº

4.549/2017, embora não tenha impactado a inadimplência (Modelo 1), foi eficaz como política preventiva, reduzindo o percentual de famílias endividadas em 7,87 pontos percentuais, *ceteris paribus*. A regulação parece ter funcionado ao coibir a permanência indefinida na modalidade de crédito mais onerosa, prevenindo que mais famílias entrassem em uma trajetória de endividamento insustentável.

3.5 Discussão Final: Implicações dos Resultados e o Futuro da Regulação do Crédito.

A análise conjunta dos dois modelos econométricos permite uma compreensão multifacetada e profunda do fenômeno do endividamento no Brasil. Os resultados demonstram que a taxa de juros do rotativo exerce uma dupla e contraditória função: por um lado, atua como um fator que agrava a condição de quem já está inadimplente; por outro, funciona como um freio que desincentiva a entrada de novos devedores no sistema. Essa dualidade expõe o cerne do problema: um equilíbrio de mercado precário e perverso, onde o custo do crédito pune severamente os já vulneráveis, enquanto serve de barreira para a expansão do endividamento. Este não é um sinal de um mercado saudável, mas de um que se autorregula por meio de um mecanismo de preço proibitivo.

Nesse contexto, o impacto da Resolução nº 4.549/2017 se revela particularmente esclarecedor. A política não foi capaz de reduzir a inadimplência, mas logrou êxito em diminuir o número de famílias endividadas. Isso sugere que a regulação atuou de forma mais eficaz na prevenção do que na remediação do problema já instalado. Ao forçar a migração do saldo devedor para modalidades de parcelamento com juros menores, a norma dificultou a armadilha da bola de neve para novos entrantes, mas não ofereceu solução para aqueles já capturados por ela. A medida protegeu os "de fora", mas não curou os "de dentro".

As implicações para políticas públicas são claras e diretas. Medidas que visam apenas os mecanismos e prazos, como a Res. 4.549, são importantes, mas insuficientes se não forem acompanhadas de ações que incidam diretamente sobre o custo do crédito. A ineficácia do primeiro modelo em

capturar um efeito positivo da regulação e a forte significância dos juros como fator de inadimplência fornecem uma robusta justificativa empírica para a criação da Lei nº 14.690/2023, que instituiu o teto de 100% sobre os juros do rotativo. Esta nova lei, ao atacar a causa raiz do problema – o preço do crédito, tem o potencial de ser a primeira política a impactar positivamente tanto a prevenção do endividamento excessivo quanto a redução da inadimplência, corrigindo a falha de mercado que os modelos deste estudo ajudaram a identificar. Como afirmam Borça Jr. e Guimarães (2015), "o ciclo expansionista de crédito livre à pessoa física, entre 2004 e 2013, foi responsável, na média, por 45% do crescimento do consumo das famílias", o que demonstra a importância do crédito para a economia, mas também a necessidade de que ele seja sustentável e não se transforme em armadilha para os mais vulneráveis.

Corrêa e Coletta (2024) reforçam a importância de políticas que considerem não apenas o acesso ao crédito, mas também a educação financeira e a regulamentação adequada, argumentando que:

Embora tenha apresentado a vantagem de promover inclusão financeira para as pessoas que não podiam acessar o sistema tradicional, o maior acesso pode estar associado ao risco de dificuldades financeiras" (CORRÊA; COLETTA, 2024, p. 144).

Nesse sentido, a Lei 14.690/2023 representa um avanço significativo ao estabelecer limites claros para o custo do crédito, protegendo os consumidores de práticas predatórias. Faria (2023) complementa essa visão, argumentando que "o planejamento financeiro é uma ferramenta importante para alcançar uma vida financeira saudável e equilibrada" (FARIA, 2023, p. 9), e que sem ele, o acesso ao crédito pode se tornar uma armadilha, especialmente quando combinado com juros abusivos e falta de educação financeira.

Como limitação, o presente estudo não pôde mensurar o impacto da Lei nº 14.690/2023 devido à sua recente implementação. Sugere-se, para pesquisas futuras, a replicação deste modelo com uma janela temporal mais ampla que permita avaliar a eficácia do teto de juros, bem como a inclusão de variáveis de educação financeira e comportamento do consumidor para aprofundar a compreensão sobre as decisões de endividamento das famílias brasileiras.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Os objetivos desta monografia foram plenamente atingidos. Ao longo do trabalho, buscou-se compreender o uso do cartão de crédito no Brasil e investigar como a taxa de juros e a regulação, especialmente a Resolução nº 4.549/2017, influenciaram a dinâmica da inadimplência e do endividamento no crédito rotativo entre 2013 e 2023.

A articulação entre o referencial teórico, a contextualização macroeconômica e a análise empírica permitiram demonstrar que a combinação entre juros estruturalmente elevados, baixa educação financeira e mecanismos regulatórios limitados molda um ambiente de elevado risco para o consumidor, comprometendo de maneira significativa a saúde financeira das famílias brasileiras. Além disso, os dois problemas de pesquisa propostos foram respondidos de forma clara e consistente.

O primeiro, referente à influência da taxa de juros sobre o endividamento e a inadimplência, foi solucionado pelos modelos econométricos, que revelaram um papel dual dos juros: ao mesmo tempo em que ampliam a inadimplência em razão do elevado custo do crédito, reduzem o endividamento ao desestimular a contratação de novas dívidas.

O segundo problema, relativo ao impacto da Resolução nº 4.549/2017, mostrou que a norma reduziu significativamente o número de famílias endividadas ao limitar a permanência do consumidor no rotativo, embora não tenha produzido efeito estatisticamente relevante na inadimplência, operando como um mecanismo predominantemente preventivo.

A hipótese central desta monografia, de que os juros elevados e as fragilidades regulatórias contribuíram tanto para a expansão do endividamento quanto para a persistência da inadimplência no crédito rotativo foi confirmada parcialmente.

As evidências empíricas demonstraram que o custo excessivo do crédito exerce papel decisivo na incapacidade de pagamento das famílias, enquanto a regulação analisada, embora tenha apresentado avanços, não foi capaz de oferecer solução para aqueles já presos no ciclo do rotativo.

Em síntese, esta monografia demonstrou que a dinâmica do crédito rotativo no Brasil é marcada por uma combinação de fatores que amplificam a vulnerabilidade financeira das famílias. Juros excessivamente altos, níveis insuficientes de educação financeira e um arcabouço regulatório historicamente limitado contribuíram para um ambiente de elevado risco e baixa sustentabilidade.

A Resolução nº 4.549/2017 representou um avanço, mas mostrou-se insuficiente para alterar significativamente a inadimplência, atuando mais como prevenção do que como solução. A Lei nº 14.690/2023 surge como a primeira política com potencial para atuar simultaneamente na prevenção e na correção do superendividamento, ainda que seus efeitos futuros dependam de novas pesquisas. Assim, conclui-se que a sustentabilidade do crédito no Brasil exige uma regulação que enfrente não apenas prazos e procedimentos, mas principalmente o custo do crédito, elemento determinante para a saúde financeira das famílias e para o funcionamento mais justo e equilibrado do mercado.

O estudo tenha se concentrado nos fatores macroeconômicos e regulatórios que influenciam o crédito rotativo, reconhece-se a importância de aprofundar a compreensão sobre o perfil dos indivíduos mais vulneráveis a esse ciclo de endividamento. Uma lacuna que permanece aberta para futuras investigações é a análise demográfica e socioeconômica dos consumidores inadimplentes. Estudos que se debrucem sobre características como faixa etária, gênero, cor/raça, nível de escolaridade e distribuição de renda poderiam revelar padrões e desigualdades estruturais que amplificam o risco de superendividamento. Tal conhecimento seria de imenso valor para o desenho de políticas públicas mais eficazes e inclusivas, bem como para o desenvolvimento de programas de educação financeira direcionados aos grupos de maior vulnerabilidade, contribuindo para um mercado de crédito mais justo e sustentável.

REFERÊNCIA

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS EMPRESAS DE CARTÕES DE CRÉDITO E SERVIÇOS (ABECS). Indicadores de mercado. São Paulo: ABECS, 2023. Disponível em <<https://abecs.org.br/monitor-abecs>>. Acesso em: 19 out. 2025.

BANCO CENTRAL DO BRASIL. Estatísticas monetárias e de crédito. Brasília, DF: Banco Central do Brasil, 2023. Disponível em: <<https://www.bcb.gov.br/estatisticas/estatisticasmonetariascredito>>. Acesso em: 19 out. 2025.

BANCO CENTRAL DO BRASIL. Lei nº 4.595, de 31 de dezembro de 1964. Dispõe sobre a Política e as Instituições Monetárias, Bancárias e Creditícias, Cria o Conselho Monetário Nacional e dá outras providências. Brasília, DF: Banco Central do Brasil, 1964. Disponível em: <<https://www.bcb.gov.br/estabilidadefinanceira/buscanormas?numero=4.595&datalnicioBusca=16%2F10%2F2025&dataFimBusca=19%2F10%2F2025&tipoDocumento=Todos>>. Acesso em: 19 out. 2025.

BANCO CENTRAL DO BRASIL. Relatório de Economia Bancária 2020. Brasília, DF: Banco Central do Brasil, 2021. Disponível em: <<https://www.bcb.gov.br/publicacoes/relatorioeconomiabancaria/20062021>>. Acesso em: 19 out. 2025.

BANCO CENTRAL DO BRASIL. Resolução nº 4.549, de 30 de janeiro de 2017. Estabelece a segmentação do conjunto das instituições financeiras e demais instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil para fins de aplicação proporcional da regulação prudencial. Brasília, DF: Banco Central do Brasil, 2017. Disponível em: <<https://www.bcb.gov.br/estabilidadefinanceira/buscanormas?numero=4.595&datalnicioBusca=16%2F10%2F2025&dataFimBusca=19%2F10%2F2025&tipoDocumento=Todos>>. Acesso em: 19 out. 2025.

BANCO CENTRAL DO BRASIL. Sistema Gerenciador de Séries Temporais (SGS). Brasília, DF: Banco Central do Brasil, 2023. Disponível em: <https://www3.bcb.gov.br/sgspub/localizarseries/localizarSeries.do?method=prepararTelaLocalizarSeries>. Acesso em: 24 nov. 2025.

BARBOSA FILHO, F. H. A crise econômica de 2014/2017. Estudos Avançados, São Paulo, v. 31, n. 89, p. 51-60, 2017. Disponível em: <<https://www.scielo.br/j/ea/a/BD4Nt6NXVr9y4v8tqZLJnDt/?lang=pt>>. Acesso em: 19 out. 2025.

BASTOS, Andrew Silva. ANÁLISE DO COMPORTAMENTO DO CONSUMIDOR DIANTE DO USO DO CARTÃO DE. 2022. 33 f. Monografia (Especialização) - Curso de Ciências Econômicas, Faculdade de Administração e Ciências Contábeis da Universidade Federal do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, 2022. Disponível em: <<http://hdl.handle.net/11422/24491>>. Acesso em: 24 maio 2025.

BORÇA JUNIOR, Gilberto; GUIMARÃES, Danilo. Impacto do ciclo expansionista de crédito à pessoa física no desempenho da economia brasileira 2004-2013. Revista do Bndes, Rio de Janeiro, v. 0, n. 0, p. 157-159, jun. 2015. Disponível em: <<https://web.bndes.gov.br/bib/jspui/handle/1408/6243>>. Acesso em: 24 maio 2025.

BRASIL. Lei Complementar nº 179, de 24 de fevereiro de 2021. Dispõe sobre a autonomia do Banco Central do Brasil. Brasília, DF: Presidência da República, 2021. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp179.htm>. Acesso em: 19 out. 2025.

BRASIL. Lei nº 14.690, de 3 de agosto de 2023. Altera a Lei nº 4.595, de 31 de dezembro de 1964, para estabelecer o teto de juros do cartão de crédito. Brasília, DF: Presidência da República, 2023. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2023-2026/2023/lei/L14690.htm>. Acesso em: 19 out. 2025.

CONFEDERAÇÃO NACIONAL DO COMÉRCIO DE BENS, SERVIÇOS E TURISMO (CNC). Pesquisa de Endividamento e Inadimplência do Consumidor (Peic) - Perfil do endividamento anual 2023. Rio de Janeiro: CNC, 2024. Disponível em <https://portaldocomercio.org.br/publicacoes_posts/pesquisa-de-endividamento-e-inadimplencia-do-consumidor-peic-perfil-do-endividamento-anual-2023/>. Acesso em: 19 nov. 2025.

CORRÊA, B. P. de S.; COLETTA, C. O acesso ao crédito em bancos digitais e fintechs aumenta a probabilidade de endividamento pessoal no Brasil?. Revista Ciências Administrativas, [S. l.], v. 30, p. 1–13, 2024. DOI: 10.5020/2318-0722.2024.30.e14924. Disponível em: <<https://ojs.unifor.br/rca/article/view/14924>>. Acesso em: 24 maio. 2025.

FARIA, Daymes Henrique. PLANEJAMENTO FINANCEIRO COMO QUALIDADE DE VIDA E ESTRATEGIA DE COMBATE AO ENDIVIDAMENTO DO BRASILEIRO. 2023. 34 f. Monografia (Especialização) - Curso de Ciências Econômicas, Departamento de Ciências Economicas, Universidade Federal de Ouro Preto – Ufop, Mariana-Mg, 2023. Cap. 8. Disponível em: <<https://monografias.ufop.br/handle/35400000/5974>>. Acesso em: 24 maio 2025.

FERNANDES, Rodrigo Alves da Silva; PARAISO, Samara Cristina de Sousa. O crescimento do índice de endividamento das famílias brasileiras. Revista Eletrônica Cosmopolita em Ação, v. 6, n. 2, p. 12-26, 2020. Disponível em: <<https://revistas.icesp.br/index.php/Cosmopolita/article/view/1031>>. Acesso em: 24 nov. 2025.

FRIEDMAN, M. A Theory of the Consumption Function. Princeton: Princeton University Press, 1957.

GENTIL, Denise; BRUNO, Miguel. Endividamento das famílias e expropriação salarial no Brasil: o motor da acumulação financeira na pandemia e além. 2021. 38 f. Dissertação (Mestrado) - Curso de Ciências Econômicas, Universidade Federal do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, 2021. Disponível em: <https://www.ie.ufrj.br/images/IE/TDS/2021/TD_IE_036_2021_GENTIL_BRUNO.pdf>. Acesso em: 24 maio 2025.

GRANJEIRO, Cintia Franca. ESTUDO SOBRE A INADIMPLÊNCIA DE PESSOAS FÍSICAS NO BRASIL: O USO DO CARTÃO DE CRÉDITO. Fundação Escola Decomércio Álvares Penteado -Fecap, São Paulo, v. 6, n. 1, p. 32-50, 3 dez. 2017. Disponível em: <https://liceu.fecap.br/LICEU_ONLINE/article/view/1734/988>. Acesso em: 24 maio 2025.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA (IBGE). Tabela 1134 - Salário mínimo mensal. Rio de Janeiro: IBGE, 2023. Disponível em: <https://sidra.ibge.gov.br/tabela/1134>. Acesso em: 24 nov. 2025.

INSTITUTO DE PESQUISA ECONÔMICA APLICADA (IPEA). O impacto do Auxílio Emergencial sobre a pobreza e a desigualdade. Nota Técnica - Disoc nº 85. Brasília, DF: IPEA, 2021. Disponível em: <<https://repositorio.ipea.gov.br/handle/11058/10492>>. Acesso em: 19 out. 2025.

PAULA, Luiz Fernando de; ALVES JÚNIOR, Antonio J. Comportamento dos bancos e ciclo de crédito no Brasil em 2003-2016: uma análise pós-keynesiana da preferência pela liquidez. Revista de Economia Contemporânea, Rio de Janeiro, v. 24, n. 2, e202425, 2020. Disponível em: <<https://www.scielo.br/j/rec/a/4gP8qkcXWtJycnDY8P7t76t/?lang=pt>>. Acesso em: 24 nov. 2025.

POTICH, Ani Caroline G.; VIEIRA, Kelmara M.; MENDES-DA-SILVA, Wesley. Você é alfabetizado financeiramente? Descubra no termômetro de alfabetização financeira. Revista Base (Administração e Contabilidade) da UNISINOS, v. 13, n. 2, p. 134-153, abr./jun. 2016: <<https://www.redalyc.org/journal/3372/337246777006/html/>>. Acesso em: 19 out. 2025.

SOUZA, Andreas Suner Serpa. Impacto e evolução do acesso ao crédito no endividamento das famílias brasileiras pós crise de 2008. 2018. 31 f. Monografia (Especialização) - Curso de Ciências Econômicas, Finanças Aplicadas, Insper-Instituto de Pesquisa e Estudo, São Paulo, 2018. Cap. 6. Disponível em: <<https://repositorio-api.insper.edu.br/server/api/core/bitstreams/7d6ef552-c89b-4fb5-8078-6ed950b0ec71/content>>. Acesso em: 24 abr. 2025.

DECLARAÇÃO DE APTIDÃO DO TCC

Declaro, para os devidos fins, que o estudante Danilo da Silva Santos, matrícula: 2022.1.0021.0070-8, regularmente matriculado no 8º semestre letivo do Curso de Ciências Econômicas, no turno noturno, da Escola de Direito, Negócios e Comunicação, ESTÁ APTO, a apresentar e submeter seu Trabalho de Conclusão de Curso (TCC), conforme disposto no Regulamento Geral dos Trabalhos de Conclusão dos Cursos de Graduação (TCC) em banca para avaliação.

Goiânia, 21 de novembro de 2025.



Professor/Orientador: Ms. Miguel Rosa dos Santos

Ciente:

Documento assinado digitalmente
gov.br **DANILO DA SILVA SANTOS**
Data: 25/11/2025 00:24:29-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Estudante/Acadêmico: Danilo da Silva Santos

Termo de Autorização de Publicação de Produção Acadêmica

O estudante, Danilo da Silva Santos, do Curso de Ciências Econômicas, matrícula: 2022.1.0021.0070-8, telefone: (62) 99100-4819, e-mail: danilosantosilva27@gmail.com, na qualidade de titular dos direitos autorais, em consonância com a Lei no 9.610/98 (Lei dos Direitos do autor), autoriza a Pontifícia Universidade Católica de Goiás (PUC Goiás) a disponibilizar o Trabalho de Conclusão de Curso intitulado “Uso do cartão de crédito no Brasil: Como a taxa de juros e a regulação (Resolução nº 4.549/2017) influenciaram a dinâmica da inadimplência e do endividamento no crédito rotativo brasileiro entre 2013 e 2023”, gratuitamente, sem ressarcimento dos direitos autorais, por 5 (cinco) anos, conforme permissões do documento, em meio eletrônico, na rede mundial de computadores, no formato especificado (Texto (PDF); Imagem (GIF ou JPEG): Som (WAVE, MPEG, AIFF, SNS); Vídeo (MPEG, MWV, AVI, QT); outros, específicos da área; para fins de leitura e/ou impressão pela internet, a título de divulgação da produção científica gerada nos cursos de graduação da PUC Goiás.

Goiânia, 21 de novembro de 2025.

Assinatura do autor:

Documento assinado digitalmente
gov.br **DANILO DA SILVA SANTOS**
Data: 25/11/2025 00:24:29-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Nome completo do autor: Danilo da Silva Santos

Assinatura do professor- orientador:



Nome completo do professor-orientador: Ms. Miguel Rosa dos Santos